



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

MISSÃO

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

VISÃO

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

VALORES

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002 – Lei do Pregão e Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA

Nos editais e minutias de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo **GEPAC-CCLOG nº 2021/093** e Decisão da Diretoria datada de 26/03/2021, torna público que realizará Pregão Eletrônico, de Nº 2021/020, com critério de julgamento **Menor Preço Global Anual por Lote/Item**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, o qual reger-se-á pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado **REGULAMENTO**, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei nº 13.303, de 30.06.2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27.12.2016 com observância no que couber às disposições da Lei nº 12.846, de agosto de 2013; do Decreto nº 9.507/18 de 21.09.2018, de 07.07.1997; do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001; da Lei nº 10.520, de 17.07.2002; do Decreto nº 4.485, de 25.11.2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014; da Lei Complementar 155/16 e Decreto Nº 8.538/2015 e suas respectivas alterações, cujo objeto está descrito no item 1.1, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

Constituem anexos deste Edital e dele são partes integrantes os seguintes documentos:

| | | |
|-------------------|--|----------------|
| ANEXO I | Termo de Referência | fls. 42 a 68 |
| ANEXO II | Modelo de Carta-proposta de Preços | fls. 69 a 70 |
| ANEXO III | Termo de Compromisso e sigilo das informações | fls. 71 a 72 |
| ANEXO IV | Minuta da declaração exigida no subitem 18.1.1 do Edital | fl. 73 |
| ANEXO V | Minuta da declaração de Teor de conhecimento, do Decreto nº 7.203/2010 | fl. 74 |
| ANEXO VI | Minuta de Declaração para atender o art. 38, da Lei nº 13.303/2016 | fl. 75 |
| ANEXO VII | Minuta de Declaração de Conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) | fl. 76 |
| ANEXO VIII | Minuta de Instrumento Contratual | fls. 77 a 104 |
| ANEXO IX | Minuta da Ata de Registro de Preços | fls. 105 a 107 |
| ANEXO X | Matriz de Risco | fls. 108 a 109 |

As propostas serão abertas no **dia 29.04.2021**, às **10h00**. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na mesma data às **10h30**.

As consultas relativas a esta licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacoes@bancoamazonia.com.br. As consultas deverão informar o número desta licitação.

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, e conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo(a) Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos (**GEPAC**), por meio da **Ordem de Serviço (OS) nº 2021/018** que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para participar deste Pregão Eletrônico ou simplesmente acompanhá-lo, o interessado deverá acessar a página de licitações do Banco da Amazônia, na internet, através do endereço: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao>, aba “**Pregão**”, onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas. Será utilizado no procedimento o Sistema Eletrônico **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br> “**Comprasnet SIASG**” – **UASG 179007**.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global Anual por lote/item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - As licenças que serão contratadas ou renovadas constam da tabela abaixo:

| Item | Part Number | Descrição do Item | Programa de Licenciamento | Aquisição Inicial | Aquisição Futura | Renovações Iniciais | Quantidade Total |
|------|-------------|---|---------------------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 1 | T6A-00024 | Office 365 E1 Shared Server per User Government 36 Month Subscription | EAS | 1100 | 500 | 0 | 1600 |
| 2 | AAA-10842 | Office 365 E3 ShrdSvr PerUsr Government 36 Month Subscription | EAS | 787 | 500 | 0 | 1287 |
| 3 | 6QK-00001 | Azure Monetary Commit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |
| 4 | NK4-00002 | PWBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |
| 5 | 1O4-00001 | Power Automate com RPA Assistido (Fluxo por usuário) | EAS | 10 | 10 | 0 | 20 |
| 6 | 1O8-00001 | Power Auomate (Complemento de RPA Não Assistido) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 7 | SPU-00002 | Power Automate (Fluxo por usuário) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |

| | | | | | | | |
|----|-----------|--|-------------|---|---|------|-------------|
| 8 | SFJ-00001 | Power Automate (Fluxo por processo de negócio) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 9 | SEQ-00001 | Power Apps per App | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 10 | SEJ-00002 | Power Apps per user | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 11 | 9EA-00268 | Windows Server Datacenter per Core 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 368 | 368 |
| 12 | H30-00255 | Project Professional Per Device Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 13 | H30-00256 | Project Professional Per Device Government 36 Month SA | Select plus | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 14 | D87-01158 | Visio Professional Per Device Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 15 | 7JQ-00355 | SQL Server Enterprise /Cor 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 40 | 40 |
| 16 | 9GA-00303 | Core Infrastructure Server Standard per Core 16 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 280 | 280 |
| 17 | R18-00086 | Windows Server per User CAL Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 3300 | 3300 |
| 18 | 6VC-01290 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL | Select Plus | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 19 | 77D-00110 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 20 | 77D-00111 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |

2. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2 - Prazo: A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo emitir ata de reunião e formalizar a entrega, acesso ao portal e ferramentas de suporte, garantia e gerenciamento das licenças contratadas, conforme item 9 do TR.

2.3 - Local: Os serviços serão prestados no BANCO DA AMAZÔNIA em Belém – PA, no endereço:

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL)
 ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR
 BAIRRO: CAMPINA
 CEP: 66.017-000
 CIDADE: BELÉM-PA

Telefone: (91) 4008-3888

BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP)
ENDERECO: BR 316 KM 02 S/N
BAIRRO: ATALAIA
CEP: 67.013-000
CIDADE: ANANINDEUA-PA
Telefone: (91) 4008-3930

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.1 - estejam impedidas de participar de licitações promovidas pelo Banco;

3.2.2 - possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam dirigente ou empregado do Banco na data da publicação do Edital.

3.2.2.1 - se a empresa não se enquadrar no impedimento do **subitem 3.2.2** deverá apresentar declaração na forma do **ANEXO IV** deste Edital;

3.2.3 - estejam constituídas sob forma de consórcio;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução **ou liquidação**;

3.2.5 - tenham sido consideradas como inidôneas, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.6 - se encontrem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.6.1 - as penalidades dos **subitens 3.2.5 e 3.2.6** impostas à matriz se estendem às filiais e vice-versa.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet no COMPRASNET.

4.2 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.3 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia ou do COMPRASNET, devidamente justificada.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.1 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.9 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, à época do credenciamento, e cadastramento da proposta, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, documento imprescindível para habilitação.

4.9.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor Unitário e total do item;

5.1.2 - Descrição detalhada do objeto desta licitação, contendo as informações similares à especificação deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 - Por ocasião da análise da documentação jurídica, o(a) Pregoeiro(a) poderá mediante diligência solicitar outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, no rol exemplificativo: contrato social, nota fiscal, contrato etc..., ou outros documentos que achar necessários para a comprovação do **item 6.1**.

6.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3 - A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Comprasnet-SIASG**, observados data e horário limite estabelecidos no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A licitante declarará no sistema, antes de registrar a sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.6 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.8 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao Ministério da Economia (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.10 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.10.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.10.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.10.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

6.10.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.10.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.6 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.7 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.12 - Caso o licitante deixe de assinalar algum dos campos acima referente as declarações, deverá anexar a referida declaração junto com os documentos de habilitação no sistema.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e seus Anexos serão recebidos em até 3 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h do dia 26/04/2021**.

7.2 - Os pedidos de esclarecimento encaminhados **após as 18h** serão apreciados no próximo dia útil.

7.3 - Serão considerados intempestivos os pedidos de esclarecimentos encaminhados **após as 18h** do terceiro dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.4 - As impugnações serão recebidas em até 3 (três) dias antes da realização da sessão, ou seja, **até as 18h do dia 26/04/2021**, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024, de 20.09.2019.

7.5 - Serão consideradas intempestivas as impugnações apresentadas **após as 18h** do segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

7.6 - As impugnações encaminhadas **após as 18h** serão apreciados no próximo dia útil.

7.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.8 - Tanto os pedidos de esclarecimentos como as impugnações deverão ser apresentadas por escrito ao(a) Pregoeiro(a), mediante requerimento dos interessados, através do e-mail: **licitacoes@bancoamazonia.com.br**.

7.9 - O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sítio do Comprasgovernamentais.

7.10 - Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis) e devidamente publicados no sítio do Comprasgovernamentais até a abertura da sessão pública, para ciência de todos os licitantes.

7.11 - Caso a impugnação não seja respondida ou publicada em tempo hábil no sistema eletrônico ou no site do Banco, a sessão será suspensa e será agendada uma nova data.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco da Amazônia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, pela internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando (o)a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

9.2 - Até a abertura da sessão, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada ou os documentos de habilitação.

9.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.9 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.10 - As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

9.11 - A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.12 - O Banco, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, além de se realizar as pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, deve ser solicitado à licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de sua declaração de qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de usufruto dos benefícios da referida lei, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da no artigo 3º da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

9.13 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.14 - A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

9.15 - Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado de acordo com o regime de apuração fiscal de empresa estabelecida em legislação própria.

9.16 - Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. DOS LANCES

10.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

10.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.6 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.10 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.11 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.12 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.15 - Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.16 - Os lances serão ofertados individualmente por Item pelo critério do **Menor Preço Global Anual do lote/item**.

10.16.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.18 - O sistema informará a proposta de **Menor Preço Global Anual do lote/item** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele que, assegure a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.25.1 - no país;

10.25.2 - por empresas brasileiras;

10.25.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.27.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27.2 - O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.29 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.30 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso publicado no sistema Comprasgovernamentais.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta comercial final do licitante declarado vencedor com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado e eventuais negociações, bem como documentos complementares, deverão ser enviados através do módulo de **ENVIO DE ANEXOS** do Comprasgovernamentais, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico

11.2 - O módulo **ENVIO DE ANEXOS** estará disponível aos licitantes no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema Comprasgovernamentais.

11.3 - Ao término do prazo o(a) Pregoeiro(a) encerrará o módulo **ENVIO DE ANEXOS**, não sendo possível incluir ou substituir mais nenhum anexo.

11.4 - Em casos excepcionais, devidamente justificado no sistema **COMPRASGOVERNAMENTAIS** pelo(a) Pregoeiro(a) e dentro do prazo acima estabelecido, a Proposta de Preços e demais documentos poderão ser remetidos para o endereço de e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br** ou outro endereço informado pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a(s) licitante(s), em momento posterior a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), encaminhar através do módulo do sistema de **ENVIO DE ANEXOS** a mesma documentação, de forma que esta seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes para análise e verificação de sua conformidade.

11.5 - A licitante convocada, que no prazo do **item 11.2**, não encaminhar a documentação complementar solicitada no prazo estipulado ou não justificar, terá sua proposta **RECUSADA** do certame, dada a impossibilidade de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com este Edital e com a legislação que rege o objeto do certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociações apresentar preço final superior ao preço estimado, conforme determina o artigo 56, inciso IV da Lei 13.303/16 ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.4 - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.11 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o **menor preço global mensal e Anual por lote/item** do objeto da licitação.

12.12 - O julgamento da proposta será feito pelo critério do **Menor Preço global Anual do lote/item**, conforme especificações no Termo de Referência - **ANEXO I**, deste Edital, levando-se em conta o estimado para o Valor Total do Item.

12.13 - A proposta encaminhada pelo licitante deverá estar descremada por completo, e entregue o orçamento completo através da planilha sintética global, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, ou de acordo com o solicitado em diligência, informando a quantidades, não podendo existir valor global maior ou inexequível ao valor estimado na cotação de preços, observando os valores estimados para esta contratação.

12.14 - Poderão ser admitidos preços unitários superiores àqueles estabelecidos no orçamento estimado da licitação, desde que não sejam dos itens materialmente relevantes das propostas, podendo ainda ser solicitado a licitante que ajuste os valores unitários que estejam acima dos valores estimados.

12.15 - Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

12.16 - Como o critério utilizado é de **Menor Preço Global Anual do lote/item** a CONTRATADA deve arcar com eventuais erros ou omissões na quantificação dos itens de serviço, não tendo direito a aditivos contratuais sobre as quantidades no caso de subestimativa dos quantitativos por erro detectável durante o aludido processo licitatório.

12.17 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Banco que comporão ou não a equipe de apoio do Pregão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua análise e decisão.

12.18 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.19 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.20 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Número de Pregão, data e hora da abertura da sessão pública;
- d)** Razão social e CNPJ da pessoa jurídica;
- e)** Nome, CPF, RG e cargo empresarial do proponente ou representante legal;
- f)** Endereço da sede e domicílio completo, endereço eletrônico e telefone para contato;
- g)** Número do Lote/Grupo e descrição detalhada do objeto conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;
 - g.1)** A descrição detalhada do objeto deve especificar quantitativos, características da execução do serviço e/ou do objeto fornecido, marca, indicação exata do intervalo de medida e/ou de capacidade do objeto se houver, e outras especificações necessárias do objeto licitado, bem como as exigidas do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;
- h)** Preço Unitário, Total e Global da proposta, compatíveis com os preços praticados no mercado – tendo como parâmetro os valores estimados, de lance e negociações realizadas no sítio do Comprasgovernamentais, observado o **item 10.2** deste Edital, e entregar o orçamento completo contendo os preços unitário e global, bem como a composição dos custos, de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital;
- i)** Prazo de Garantia se houver, conforme Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital;
- j)** Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.21 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.22 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.22.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.23 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.24 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.25 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.26 - A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Banco não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o seu objeto. na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Banco aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente nos Estados aos quais os equipamentos se destinam.

12.27 - Serão recusadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas;
- c)** Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d)** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico e com as disponibilidades orçamentárias do Banco;
- e)** Não restar comprovado sua exequibilidade.

12.28 - O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.29 - O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.30 - Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.31 - O(A) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços unitários propostos.

12.32 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.33 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante detentor da proposta mais vantajosa para o Lote/Grupo será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 - Aceita a proposta do licitante detentor do **Menor Preço Global Anual do lote/item**, este deverá comprovar sua condição de habilitação na forma determinada neste Edital e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 - SICAF;

13.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

3.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4 - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.7 - O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.8 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.10 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.12 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.14 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.15 - Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada neste **item 13**, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao licitante que envie a documentação necessária.

13.16 - Caso a documentação da licitante não esteja contemplada no SICAF, a mesma deverá ser enviada de acordo com os **itens 14, 15, 16, 17 e 18**, sob pena de desclassificação.

13.17 - Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos **itens** a seguir, para fins de habilitação:

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2 - Em se tratando de microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.4 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

14.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1 - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia. O comprovante deve ser apresentado na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 30.05.2018, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15.2 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste pregão eletrônico.

15.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do Estado, ou de não contribuinte relativa ao ICMS.

15.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos municipais e à dívida ativa do Município, ou de não contribuinte relativa ao ISS.

15.6 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.8 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.9 - Caso o licitante detentor do **Menor Preço Global do lote/item** seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.2 - Entenda-se por "na forma da lei":

a) quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/1976;

b) quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido.

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.3 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

16.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.5.1 - A comprovação da **boa situação financeira** da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.6 - os índices de que trata o **subitem 16.5.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

16.7 - a licitante que apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** do valor estimado. A comprovação será feita mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

16.8 - Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 dias da abertura da licitação.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica-Operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de licenças Microsoft.

17.2 - Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:

17.3.1 - A comprovação de que trata o **subitem 17.2** - será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de que a participante foi contratada para fornecimento de objetos similares ou compatíveis ao objeto dessa licitação, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

17.3.2 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

17.3.3 - Além dos atestado(s), ou declaração(ões) deverão ser enviados cópia(s) de contrato(s),ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, sendo aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, entretanto, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

17.3.4 - será considerado compatível com o objeto deste Edital a comprovação do fornecimento e a experiência no fornecimento de licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server Datacenter 2016 ou superior, Microsoft Project Professional 2016 ou superior e Microsoft Visio Professional 2016 ou superior. Deverão ser apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.3.5 - . Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

17.3.6 - . A LICITANTE deverá ainda, obrigatoriamente, apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações;

17.3.7 - .A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante

17.3.8 - A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas, em nível GOLD ou SILVER:

- Cloud Platform
- Cloud Productivity;
- Communications;
- Collaboration and Content;
- Data Analytics
- Messaging;
- Security;

17.3 - Além dos **itens 17.2** acima, o licitante se obriga a observar o disposto no **item 19** do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital).

17.4 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.5 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.6 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.10 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.11 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto

é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.12 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s)/grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

17.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.14 - As exigências dos **subitens 27.1**, não serão exigidas na apresentação da documentação de habilitação, porém por ocasião da contratação, as mesmas serão exigidas da licitante vencedora, sendo sua apresentação, condição para assinatura do contrato.

18. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

18.1 - As declarações complementares abaixo poderão ser enviadas até o momento da assinatura do contrato e não farão parte do rol de documentos de habilitação, porém, serão pré-condição para assinatura do contrato:

18.1.1 - Declaração de inexistência em seu quadro de empregado do Banco como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste Edital;

18.1.2 - Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital;

18.1.3 - Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 (**ANEXO VI** deste Edital);

18.1.4 - Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) **ANEXO VII** deste Edital.

18.1.5 - Declaração de que irá entregar todos os requisitos de suporte solicitados neste edital, informando qual o endereço para abertura de chamados online, telefone 0800 e SLA’s de atendimento dos chamados.

18.1.6 - Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;

18.2 - A licitante que alegar estar desobrigada da apresentação de qualquer um dos documentos acima exigidos na fase de habilitação deverá comprovar essa condição por meio de certificados expedidos por órgão competente ou legislação em vigor.

18.3 - A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital no momento do cadastramento da proposta, implicará a desclassificação da licitante e a aplicação das penalidades previstas no **item 36** deste Edital.

18.4 - No caso de a licitante ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos e anexados, via anexo, conforme **item 11** deste Edital, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), com posterior encaminhamento do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização do final da sessão pública, quando convocado.

19. DO JULGAMENTO

19.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo **critério de menor preço global anual por lote/item**, observadas todas as demais condições deste Edital, na formada Lei.

19.2 - Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei complementar nº147, de 07.08.2014.

19.2.1 - A identificação do participante como ME ou EPP deverá ser feita na forma do **subitem 4.9** deste Edital.

19.3 - Entenda-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

19.4 - Para efeito do disposto no **subitem 19.3** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1 - a ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

19.4.2 - não ocorrendo interesse da ME ou EPP na forma do **subitem 19.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 19.3** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

19.4.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 19.3** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

19.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 19.2** deste Edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

19.6 - O disposto nos **subitens 19.2 e 19.4** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

20. DO RECURSO

20.1 - Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

20.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.5 - Realizado o juízo de admissibilidade pelo(a) Pregoeiro(a) e, aceita a Intenção de Recurso, a recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.6 - Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso contrário, em igual prazo, encaminhá-los à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão.

20.7 - Encerrada a etapa de lances, as participantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está aberta a opção para interposição de recurso.

20.8 - A participante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

20.9 - A falta de manifestação da participante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos subitens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à participante declarada vencedora sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Superior, para homologação.

20.10 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.12 - Em não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora e colocará o processo à disposição da autoridade competente, para homologação.

20.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, LOGISTICA, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (GEPAC), no 2º andar, bloco B, do edifício-sede do Banco, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local).

21. DO ORÇAMENTO

21.1 - Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente deste Pregão Eletrônico estão previstos na rubrica: 27.065-2 (Licença de software), do orçamento de despesas/2021 do Banco.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.4 - A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da homologação, para apresentar ao Banco todos os documentos exigidos na licitação, devidamente atualizados, se o prazo de validade daqueles apresentados para habilitação já houver expirado.

24.1.2 - Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante para assiná-la, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente.

24.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será formalizada de acordo com a minuta constante do **ANEXO VIII** deste Edital, regulada pelas cláusulas nela especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementada nas omissões pela proposta apresentada, que a integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

24.2.1 - No caso de a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação;

24.2.2 - A existência de preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

24.3 - Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, constituída na forma das Leis Complementares nºs 123, de 14.12.2006 e 147, de 07.08.2014, e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

24.4 - O Banco poderá considerar dissolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a detentora:

24.4.1 - Deixar de fornecer o objeto no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;

24.4.2 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

24.4.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

24.4.4 - Atrasar, injustificadamente, o fornecimento;

24.4.5 - Cometer faltas durante o fornecimento do objeto do contrato;

24.46 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto do contrato.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 5 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, da minuta do contrato (**ANEXO VIII** deste Edital).

25.2 - Constituem obrigações do Banco além de outras previstas neste Edital as constantes do **item 4 do ANEXO I** (Termo de Referência) e da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA da minuta do contrato (**ANEXO VIII** deste Edital).

26. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

26.1 - A CONTRATADA realizará o serviço de acordo com a especificação que consta no item 3 do ANEXO I:

27. DAS QUALIFICAÇÕES DOS EMPREGADOS

27.1 - Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar até a data da assinatura do contrato, profissionais comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente profissionais com, no mínimo, os seguintes perfis, conforme **ANEXO I**:

1. Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos;
2. Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação profissional Enabling Office 365 Services ou Managing Office 365 Identities and Requirements;
3. Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação profissional Microsoft 365 Security Administration;
4. Deve possuir pelo menos 1 (um) profissional com certificação profissional ITIL – Information Technology Infrastructure Library;

28. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

28.1 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão indicar o valor mensal se for o caso e anual dos serviços, os valores das licenças que tratam o **item 2.6 do ANEXO I** deste Edital, inclusive tributos e encargos sociais..

29 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

29.1 - O valor global total do lote/grupo estimado da contratação para esta licitação será mantido sob sigilo até o fim da sessão pública, conforme prevê o art. 34 da Lei 13.303/2016 e acórdão TCU nº 2.080/2012-Plenário, publicado no DOU de 14/08/2012.

29.2 - O proponente deverá elaborar proposta de preços em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital), utilizando o modelo de planilha de custos e formação de preços (modelo do **ANEXO II** deste Edital), respeitando os parâmetros estabelecidos em lei.

29.3 - Os valores cadastrados na licitação no portal www.comprasnet.gov.br, corresponde a um valor simbólico dos quais constam todas as especificações e quantidades previstas no **ANEXO II** deste Edital.

29.4 - O Banco não aceitará proposta que esteja acima do valor máximo admitido para a contratação autorizado pela alçada competente.

30. DO PAGAMENTO

30.1 - O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CONTRATANTE, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços e nas condições dos **item 12 do ANEXO I**.

31. DO REAJUSTE DE PREÇOS

31.1. - O valor deste Contrato será reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

31.2. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

31.2.1 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato

31.2.2 - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

31.3 - O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

31.4 - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

31.5 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

31.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

31.7 - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

31.7.1 - Os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;

31.7.2 - As particularidades do Contrato em vigência;

31.7.6 - A disponibilidade orçamentária do Banco.

31.9 - Além do previsto no **item 31** deste Edital, deve-se considerar o previsto na CLÁUSULA QUARTA, da minuta do contrato (**ANEXO VIII** deste Edital).

32. DAS VEDAÇÕES

32.1 - O contrato firmado entre o Banco e a CONTRATADA não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência.

32.2 - É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco, de acordo com o item 3.2.1 do ANEXO I.

32.3 - A CONTRATADA não poderá, salvo se estiver expressamente autorizada pelo Banco:

32.3.1 - Veicular em publicidade o fato de prestar serviços ao Banco ou qualquer outra informação acerca das suas atividades e programas;

32.3.2 - Utilizar o contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário.

32.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à detentora utilizar, durante toda a vigência do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do Banco que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

32.4.1 - para os fins do disposto no **subitem 32.4**, a pessoa jurídica participante deste pregão eletrônico deverá, por meio do seu representante legal, declarar em papel timbrado da empresa, na forma da minuta constante do **ANEXO V** deste Edital, que tem conhecimento do teor do citado decreto e que não utilizará no fornecimento do objeto contratados mão de obra enquadrada na vedação.

32.4 - Fica vedado a participação no certame, a empresa que se enquadrar nas hipóteses previstas no item 17 do ANEXO I.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que:

 a) Apresentar documentação falsa;

- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;
- e)** Inexecução total ou parcial do contrato;
- f)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i)** Cometer fraude fiscal;
- j)** Fizer declaração falsa.

33.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

33.3 - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato;

33.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE

33.5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e serão aplicadas da seguinte forma:

33.5.1 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

33.5.2 - Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

33.5.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

33.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

33.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

33.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

33.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

33.10 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

33.11 - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do **item 36.10** acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

33.12 - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato.

33.13 - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o contrato.

33.14 - A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

33.15 - Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

33.16 - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato, será descontado da garantia contratual, do valor da nota fiscal e, se não for suficiente será cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento), do valor total contratado.

33.17 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Banco, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa; e

33.18 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Banco.

33.19 - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo Banco ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à CONTRATADA quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Banco no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

33.20 - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no **item 33.19**, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

33.21 - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao Banco a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

34. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

34.1 - Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 36 (trinta) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sendo que a cada 12(doze) meses de execução, o Banco avaliará a vantajosidade e qualidade dos serviços e caso não atenda a esses requisitos, o Banco poderá rescindir o contrato.

34.2 - Do início da execução do serviço: a prestação do serviço iniciar-se-á em até 01 dia útil após reunião com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota, que deverá ser realizada e agendada pelas partes após a assinatura do contrato.

34. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

34.1 - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do Banco, a execução e gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal.

34.2 - A Gestão do Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

34.3 - A Fiscalização do serviço objeto da licitação será realizada pelas Unidades do Banco onde os serviços serão executados, mediante a designação de fiscais do serviço através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas no **subitem 34.15** deste Edital;

34.4 - O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do Banco onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências das tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico N° 2021/020.

34.5 - Apurada as irregularidades, será concedida à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas no **item 36** deste Edital.

34.6 - A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Edital e no Contrato.

34.7 - A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

34.8 - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal do contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do Banco onde os serviços serão executados.

34.9 - O Banco deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica do contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

34.10 - Nas ausências ou impedimentos dos empregados de que trata o item anterior, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

34.11 - Os contatos entre o Banco e a CONTRATADA serão mantidos por intermédio da Fiscalização do Banco.

34.12 - A comunicação formal entre a Fiscalização e a detentora, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

34.13 - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

34.14 - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

34.15 - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

34.15.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Contrato e seus Anexos;

34.15.2 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;

34.15.3 - Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste Edital e seus Anexos;

34.15.4 - Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste Termo;

34.15.5 - Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;

34.15.6 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos.

34.16 - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

34.17 - O contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços contratados.

35. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

35.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Banco, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

35.2 - O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora no prazo a ser definido pela equipe do Bando após a reunião inicial de trabalho conforme a necessidade, após a assinatura do Contrato,.

35.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

35.4 - A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Banco, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

35.5 – Além das responsabilidades deste item, deverá ser seguido as que consta no subitem 19.1.3.1 do ANEXO I.

36. DA RESCISÃO CONTRATUAL

36.1 - Constituem motivos para rescisão contratual, independente da interpelação judicial ou extrajudicial:

36.1.1 - O atraso na entrega dos serviços, por prazo superior 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado no contrato;

36.1.2 - A transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;

36.1.3 - O descumprimento reiterado de cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

36.1.4 - Outros que constem no **item 20** do Termo de Referência (**ANEXO I** deste Edital) e nas CLÁUSULAS VIGÉSIMA PRIMEIRA e VIGÉSIMA SEGUNDA da minuta do Contrato (**ANEXO VIII** deste Edital).

37. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

37.1 - A CONTRATADA deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução.

37.4 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a execução dos serviços no prazo e nos endereços estipulados pelo Banco, incluídas as que constam no item 3.5 do ANEXO I.

38. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

38.1 - A CONTRATADA deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, em conformidade com o decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, e para a contratação dos serviços, serão considerados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, entre outras:

- I.** Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V.** Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI.** Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.
- VII.** Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03
- VIII.** Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente

identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis

IX. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

X. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

XI. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora

XII. Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes

38.2 - A CONTRATADA deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

39. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

39.1 - A garantia contratual para o perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, na CLÁUSULA DÉCIMA da minuta do contrato (**ANEXO VIII** deste Edital).

40. CASOS OMISSOS

40.1 - Os casos omissos relacionados no Instrumento Contratual regular-se-ão pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

41 DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

41.1 - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

c) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

41.2 - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

41.3 - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

42 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

42.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

42.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

42.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

42.5- Demais orientações constam na minuta da Ata de Registro de Preços;

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Banco, caso nenhuma empresa atenda aos requisitos do edital, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

43.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

43.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.6 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

43.7 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessários.

43.8 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

43.9 - Havendo indício de conluio entre as licitantes, o Banco comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público, para as providências devidas.

43.10 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação e esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

43.10.1 - as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

43.10.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

43.11 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura da sessão pública, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

43.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

43.13 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

43.14 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/licitacao> (na aba Pregão), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Bairro da Campina, em Belém-PA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Belém (PA), 16 de abril de 2021.
Elcio de Sousa Farias
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Planejamento da Contratação

2.1.1. De acordo com as melhores práticas a equipe do Banco da Amazônia S/A realizou todas as etapas inerentes ao processo de Planejamento da Contratação.

2.2. Justificativa

2.2.1. O Banco da Amazônia entende a necessidade de buscar melhoria contínua na gestão e evolução de seus processos internos, em especial os eletrônicos, buscando sempre manter a evolução e mitigar ao máximo os riscos de tecnologia da informação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

2.2.2. Importante ressaltar que de acordo com a Lei nº 5.122, de 28 de setembro 1966, em seu artigo 1º, define as seguintes atribuições ao Banco da Amazônia:

- a) executar a política do Governo Federal na Região Amazônica relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social;
- b) efetuar operações bancárias em todas as suas modalidades, inclusive aceites, avisos e prestação de quaisquer garantias e especialmente as operações direta ou indiretamente relacionadas com as atividades industriais, comerciais e produtoras da Região Amazônica;
- c) exercer as funções de agente financeiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;
- d) atuar como agente financeiro para aplicação, na Região Amazônica, de recursos mobilizados interna ou externamente de acordo com a legislação em vigor;
- e) executar, com exclusividade, os serviços bancários da SPVEA e dos demais órgãos regionais, federais, inclusive autarquias, e em especial a movimentação dos recursos do artigo 199 da Constituição Federal;
- f) executar os serviços bancários de quaisquer órgãos federais, inclusive autarquias, nos termos do item II do art. 19 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nas localidades da Região Amazônica onde o Banco do Brasil S. A. não disponha de agências;
- g) aplicar, como agente financeiro da SPVEA, segundo as diretrizes de desenvolvimento econômico que esta traçar, os recursos por ela destinados para crédito em favor da iniciativa privada na Região, sem prejuízo da ação normativa do Conselho Monetário Nacional;

h) executar, paralelamente ao Banco do Brasil S. A. na Região Amazônica e como agente da Comissão de Financiamento de Produção, a política dos preços mínimos dos produtos agrícolas, pecuários ou extrativos, na forma da legislação em vigor.

2.2.3. Um dos principais desafios do Banco da Amazônia é manter sua atuação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

2.2.4. Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de sistemas internos estruturantes, além da aquisição de vários dispositivos como servidores de rede para serviços de e-mail, antivírus, aplicações, além de roteadores, switches, firewalls, servidores de backup, dentre outros, para apoiar na integração de processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e agilidade nos serviços prestados pelo Banco da Amazônia, e como consequência, faz-se sobre maneira importante a busca da melhoria e o aumento constante da segurança dos processos de atendimento objetivando melhorar ainda mais os serviços prestados.

2.2.5. Com a aquisição de novas máquinas para atualização do parque computacional destinado ao ambiente de virtualização e a forma como é licenciados os produtos Microsoft faz-se necessário a renovação e manutenção das mesmas visando atender a expansão da infraestrutura tecnológica do Banco da Amazônia.

2.2.6. A atualização e manutenção dos aplicativos em garantia possibilita que tenhamos direito às mais recentes mudanças nos aplicativos, principalmente as relacionadas às falhas de segurança, garantindo assim a integridade e confidencialidades dos dados.

2.2.7. Sendo assim, para proporcionar uma infraestrutura e aplicações que garantam o apoio necessário para o bom andamento das atividades, é preciso renovar o Software Assurance (manutenção e atualização de produtos Microsoft) e novas licenças não contempladas em processos anteriores.

2.2.8. As licenças que serão contratadas ou renovadas constam da tabela abaixo:

| Item | Part Number | Descrição do Item | Programa de Licenciamento | Aquisição Inicial | Aquisição Futura | Renovações Iniciais | Quantidade Total |
|------|-------------|---|---------------------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 1 | T6A-00024 | Office 365 E1 Shared Server per User Government 36 Month Subscription | EAS | 1100 | 500 | 0 | 1600 |
| 2 | AAA-10842 | Office 365 E3 ShrdSvr PerUsr Government 36 Month Subscription | EAS | 787 | 500 | 0 | 1287 |
| 3 | 6QK-00001 | Azure Monetary Commit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |
| 4 | NK4-00002 | PWBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |
| 5 | 104-00001 | Power Automate com RPA Assistido (Fluxo por usuário) | EAS | 10 | 10 | 0 | 20 |
| 6 | 108-00001 | Power Auomate (Complemento de RPA Não Assistido) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 7 | SPU-00002 | Power Automate (Fluxo por usuário) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |

| | | | | | | | |
|----|-----------|--|-------------|---|---|------|-------------|
| 8 | SFJ-00001 | Power Automate (Fluxo por processo de negócio) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 9 | SEQ-00001 | Power Apps per App | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 10 | SEJ-00002 | Power Apps per user | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 11 | 9EA-00268 | Windows Server Datacenter per Core 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 368 | 368 |
| 12 | H30-00255 | Project Professional Per Device Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 13 | H30-00256 | Project Professional Per Device Government 36 Month SA | Select plus | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 14 | D87-01158 | Visio Professional Per Device Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 15 | 7JQ-00355 | SQL Server Enterprise /Cor 2 Lic Goverment 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 40 | 40 |
| 16 | 9GA-00303 | Core Infrastructure Server Standard per Core 16 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 280 | 280 |
| 17 | R18-00086 | Windows Server per User CAL Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 3300 | 3300 |
| 18 | 6VC-01290 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL | Select Plus | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 19 | 77D-00110 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 20 | 77D-00111 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |

2.2.9. Motivos para aquisição inicial de 1100 licenças de uso de software Microsoft Office 365 tipo E1, 273 licenças de uso do tipo E3, 14 licenças de uso do tipo E3, 500 licenças de uso de software Microsoft Office 365 tipo E3, aquisição futura 500 licenças de uso de software Microsoft Office 365 tipo E3, 500 licenças de uso de software Microsoft Office 365 tipo E1, créditos Azure e aquisição futura e inicial de licenças de uso Power Platform e Power App (itens 1 a 10 da tabela acima)

2.2.9.1. A presente solicitação é importante pois além de seguir a missão da área de TI do BANCO DA AMAZÔNIA de “Entregar e manter soluções tecnológicas que promovam a eficiência operacional, o lançamento de novos produtos e serviços bancários e o crescimento dos negócios do Banco”, também servirá para fortalecer valores previstos no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2020–2022, como o princípio da inovação em buscar soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI disponíveis, e também possui conformidade com o normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA.

2.2.9.2. Em que pese a busca de soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI, esta solicitação atenderá em grande parte aos itens citados e aos objetivos de negócios listados abaixo, previstos no PDTI 2020-2022:

- 2.2.9.2.1. N19 – Garantir a continuidade dos serviços
- 2.2.9.2.2. N24 – Ter solução tecnológica que reduza o esforço necessário para gerir o CPD (Cloud Computing), o Office 365 e a plataforma Azure são serviços de computação em nuvem
- 2.2.9.2.3. N29 – Adquirir equipamentos para provimentos de reuniões à distância com qualidade de áudio e vídeo
- 2.2.9.2.4. N34 – Atender a determinações do Banco Central do Brasil (Resolução BACEN nº 4658), a plataforma Office 365 e Azure estão em conformidade com a referida resolução
- 2.2.9.2.5. N41 – Aumentar a segurança

2.2.9.3. Vale ressaltar que a Diretoria do Banco da Amazônia autorizou em 09 de setembro de 2020 a contratação de 1100 licenças Office 365 do tipo E1 e 273 licenças Office 365 do tipo E3, conforme comunicado da SECRE em documento que consta do dossiê desta contratação. As demais licenças que constam deste processo deverão ser autorizadas pela DIREX.

2.2.9.4. Outro fator importante sobre esta aquisição está no fato de avançarmos na ação de redução de despesas, dentre elas, destaca-se:

- 2.2.9.4.1. Não renovação e compra de novas licenças para uso do Exchange Server 2019, Sharepoint Server 2019, Office Desktop 2019 e Skype for Business on Premises (instalado no datacenter do Banco), desta maneira tal ação gerará economia, pois não será necessário comprar/renovar produtos On Premises da Microsoft no valor total aproximado de R\$ 18 milhões em 36 meses.
- 2.2.9.4.2. Ressalta-se que este tipo de ambiente, conforme citado no ponto acima, oferece um número menor de funcionalidades em relação ao ambiente Office 365, pois este disponibiliza recursos exclusivos como: Microsoft Teams, Planner, Stream, To-do, Yammer, entre outros.

2.2.9.5. Além do que, com a aquisição destas licenças do Office 365 vários serão os benefícios propiciados por esta solução, dentre eles podemos destacar:

- 2.2.9.5.1. Substituir licenças de pacote Office licenciadas para o Banco de versões obsoletas e sem suporte da Microsoft (versões 2003, 2007 e/ou 2010);
- 2.2.9.5.2. Propiciar que o Banco mantenha seu parque de softwares Microsoft devidamente licenciado e em conformidade com aquilo que está efetivamente contratado, evitando-se, assim, possibilidades de aplicações de multas e/ou penalizações decorrentes de processos de auditorias de órgãos de controle e/ou da Microsoft;
- 2.2.9.5.3. Permitir um nível de colaboração e utilização dos recursos computacionais de forma mais regrada e consciente, atendendo a sustentabilidade e permitindo que as equipes/pessoas interajam com maior fluidez e facilidade, gerando maiores resultados para a empresa;
- 2.2.9.5.4. Aumento expressivo da caixa de correio dos empregados sem fazer investimentos em storage interno;
- 2.2.9.5.5. Ganho na retenção sem limite de tempo de mensagens de correio, o que permite a recuperação de mensagens da empresa para tratativas judiciais e análises quaisquer pertinentes ao negócio;
- 2.2.9.5.6. Resolução de problemas com planilhas internas de negócios em versões de Office antigas (2003 e 2007), os quais serão solucionados com essa contratação;
- 2.2.9.5.7. Permitir o uso das ferramentas Skype Online e Microsoft Teams;

2.2.9.5.8. Implementar recursos de automação e otimização de fluxos para agilizar o atendimento na central de serviços de TI, com a criação de bot inteligente em canal específico no Microsoft Teams da Central de Serviços de TI, bem como implementar abertura automática de chamados através deste canal do Teams destinado ao Service Desk.

- As 500 licenças (aquisição inicial) Office 365 do tipo E3 (item 2 da tabela acima) foram contratadas em 2018 e constam do contrato 2018/089-01 (Softline), o qual irá vencer em 26 de abril de 2021 e para o qual não cabe prorrogação contratual, por este motivo estas licenças deverão ser contratadas novamente.
- As 500 licenças Office 365 do tipo E3 e 500 licenças Office do tipo E1 (ambas para aquisição futura) foram contratadas em 2019 e constam do contrato 2018/089-02 (Softline), o qual irá vencer em 01 de abril de 2022 e para o qual não caberá prorrogação contratual, por este motivo estas licenças deverão constar deste registro de preços para serem contratadas novamente em tempo hábil, diminuir o custo operacional e suprimir a elaboração de processo de contratação somente para estas licenças (contrato 2018/089-02), bem como, pelo fato de ter um grande volume de licenças neste processo de contratação o Banco da Amazônia poderá obter valores mais vantajosos no mercado.

2.2.10. Motivos para renovação de garantias de atualização de software (Software Assurance) e contratação de novas licenças (itens 11 a 20 da tabela acima)

2.2.10.1. Um dos principais desafios do Banco da Amazônia é manter sua atuação na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

2.2.10.2. Para isso foram realizados vários investimentos na concepção e adoção de sistemas internos estruturantes, além da aquisição de vários dispositivos como servidores de rede para serviços de e-mail, antivírus, aplicações, além de roteadores, switches, firewalls, servidores de backup, dentre outros, para apoiar na integração de processos eletrônicos, melhorando a gestão, a transparência e agilidade nos serviços prestados pelo Banco da Amazônia, e como consequência, faz-se sobre maneira importante a busca da melhoria e o aumento constante da segurança dos processos de atendimento objetivando melhorar ainda mais os serviços prestados.

2.2.10.3. A atualização e manutenção dos aplicativos em garantia possibilita que tenhamos direito às mais recentes mudanças nos aplicativos, principalmente as relacionadas às falhas de segurança, garantindo assim a integridade e confidencialidades dos dados.

2.2.10.4. Sendo assim, para proporcionar uma infraestrutura e aplicações que garantam o apoio necessário para o bom andamento das atividades, é preciso renovar o Software Assurance (manutenção e atualização de produtos Microsoft), para sua utilização de acordo com as melhores práticas de mercado.

2.2.10.5. As licenças Microsoft (itens 11,13 e 14 da tabela acima), a terem o Software Assurance (SA) renovados, foram contratadas em 2017 e se referem ao contrato 2017/246 (Lanlink), para o qual não cabe renovação contratual, também por este motivo os SAs destas licenças deverão ser renovados.

2.2.10.6. As licenças Microsoft (itens 15 a 18 e 20 da tabela acima), a terem o Software Assurance (SA) renovas, foram contratadas em 2018 e se referem ao contrato 2018/089-01 (Softline), para as quais não cabe renovação contratual, também por este motivo os SAs destas licenças deverão ser renovados.

2.3. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1. A presente contratação é importante pois além de seguir a missão da área de TI do BANCO DA AMAZÔNIA de “Entregar e manter soluções tecnológicas que promovam a eficiência

operacional, o lançamento de novos produtos e serviços bancários e o crescimento dos negócios do Banco”, também servirá para fortalecer valores previstos no PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação) para o período de 2020 – 2022, como o princípio da inovação em buscar soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI disponíveis, e também possui conformidade com o normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA.

2.3.2. Em que pese a busca de soluções inovadoras para melhor prover os controles, as informações e os recursos de TI, esta contratação irá atender em grande parte a isso e aos objetivos de negócios listados abaixo e previstos no PDTI 2020 - 2022:

- 2.3.2.1. N11 – Desenvolver e manter portfólio de produtos e serviços adequados às necessidades dos clientes do Banco.
- 2.3.2.2. N18 – Otimizar a gestão dos riscos corporativos.
- 2.3.2.3. N20 – Dotar o Banco de Tecnologia da Informação competitiva.

2.3.3. No que tange ao Inventário de Necessidades previsto no PDTI 2020 – 2022 do BANCO DA AMAZÔNIA, esta contratação irá sanar grande parte das necessidades:

- 2.3.3.1. N07 – Garantir a infraestrutura tecnológica adequada nos Sites de Processamento e nas Unidades do Banco;
- 2.3.3.2. N10 – Redução de custos em gerenciamento das informações;
- 2.3.3.3. N11 – Elevação de desempenho da Gestão do Parque Computacional;
- 2.3.3.4. N25 – Fomentar a inovação de soluções de TI;
- 2.3.3.5. N38 – Desenvolvimento e manutenção do portfólio de produtos e serviços adequado às necessidades dos clientes;

2.4. Resultados Esperados

- 2.4.1. Manter o ambiente em compliance no que tange o licenciamento Microsoft.
- 2.4.2. Manter a disponibilidade, integridade e segurança da infraestrutura que suportam os sistemas corporativos dependentes das tecnologias Microsoft.
- 2.4.3. Aumento da eficiência da TI do Banco da Amazônia.
- 2.4.4. Redução de custo com novos licenciamentos Microsoft Windows Server uma vez que a versão Datacenter permite criar número ilimitado de servidores MS Windows.
- 2.4.5. Redução de custo administrativo com a prospecção para implementação de novas versões das soluções existentes e/ou novas funcionalidades dos produtos implantados, os quais aumentarão a capacidade e a melhoria no atendimento das demandas.
- 2.4.6. Redução no quantitativo de problemas da infraestrutura de TI do Banco da Amazônia, uma vez que o ambiente atual instalado não possui mais suporte sendo necessária a atualização tecnológica.
- 2.4.7. Melhoria na qualidade dos serviços.
- 2.4.8. Manter o ambiente dentro da matriz de suporte do Fornecedor Oficial.
- 2.4.9. Garantir a continuidade do negócio do Banco da Amazônia vinculada à Área de TI.
- 2.4.10. Substituir licenças de pacote Office licenciadas para o Banco de versões obsoletas e sem suporte da Microsoft (versões 2003 e 2007);

2.4.11. A expansão das licenças de Office 365 propiciará que o Banco mantenha seu parque de softwares Microsoft devidamente licenciado e em conformidade com aquilo que está efetivamente contratado, evitando-se, assim, possibilidades de aplicações de multas e/ou penalizações decorrentes de processos de auditorias de órgãos de controle e/ou da Microsoft;

2.4.12. A suíte Office disponível no Banco somente atende os aplicativos Word, Excel, Power Point, One Note, Outlook e Access, percebem-se ganhos expressivos no licenciamento do Office 365, que traz em seu pacote as ferramentas citadas e mais: Forms, Flow, Skype for Business, Streams, Planner, Sharepoint, OneDrive, Power Apps, Sway, To Do, Teams e Tarefas;

2.4.13. As ferramentas da suíte Office 365 são integradas e permitem um nível de colaboração e utilização dos recursos computacionais de forma mais regrada e consciente, atendendo a sustentabilidade e permitindo que as equipes/pessoas interajam com maior fluidez e facilidade, gerando maiores resultados para a empresa;

2.4.14. Aumento expressivo da caixa de correio dos empregados sem fazer investimentos em storage interno;

2.4.15. Com esta contratação o Banco ganha a retenção sem limite de tempo de mensagens de correio, o que permite a recuperação de mensagens da empresa para tratativas judiciais e análises quaisquer pertinentes ao negócio;

2.4.16. Implementar recursos de automação e otimização de fluxos para agilizar o atendimento na central de serviços de TI e área de governança de TI, com a criação de bot inteligente em canal específico no Microsoft Teams da Central de Serviços de TI, bem como implementar abertura automática de chamados através deste canal do Teams destinado ao Service Desk.

2.5. Modelo da prestação de serviço

2.5.1. Essa contratação deverá ser executada por meio do fornecimento de licença de software com possibilidade de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses após assinatura do contrato.

2.5.2. Para a execução do contrato, define-se o BANCO DA AMAZÔNIA como responsável pela gestão e fiscalização, e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento das licenças e suas atualizações conforme política de atualização.

2.5.3. A CONTRATADA deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste termo de referência.

2.6. Quantitativos da Solução

2.6.1. As licenças que serão contratadas ou renovadas constam da tabela abaixo:

| Item | Part Number | Descrição do Item | Programa de Licenciamento | Aquisição Inicial | Aquisição Futura | Renovações Iniciais | Quantidade Total |
|------|-------------|---|---------------------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 1 | T6A-00024 | Office 365 E1 Shared Server per User Government 36 Month Subscription | EAS | 1100 | 500 | 0 | 1600 |
| 2 | AAA-10842 | Office 365 E3 ShrdSvr PerUsr Government 36 Month Subscription | EAS | 787 | 500 | 0 | 1287 |

| | | | | | | | |
|----|-----------|--|-------------|----|----|------|-------------|
| 3 | 6QK-00001 | Azure Monetary Commit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |
| 4 | NK4-00002 | PWBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |
| 5 | 1O4-00001 | Power Automate com RPA Assistido (Fluxo por usuário) | EAS | 10 | 10 | 0 | 20 |
| 6 | 1O8-00001 | Power Auomate (Complemento de RPA Não Assistido) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 7 | SPU-00002 | Power Automate (Fluxo por usuário) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 8 | SFJ-00001 | Power Automate (Fluxo por processo de negócio) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 9 | SEQ-00001 | Power Apps per App | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 10 | SEJ-00002 | Power Apps per user | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 11 | 9EA-00268 | Windows Server Datacenter per Core 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 368 | 368 |
| 12 | H30-00255 | Project Professional Per Device Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 13 | H30-00256 | Project Professional Per Device Government 36 Month LSA | Select plus | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 14 | D87-01158 | Visio Professional Per Device Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 15 | 7JQ-00355 | SQL Server Enterprise /Cor 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 40 | 40 |
| 16 | 9GA-00303 | Core Infrastructure Server Standard per Core 16 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 280 | 280 |
| 17 | R18-00086 | per User CAL Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 3300 | 3300 |
| 18 | 6VC-01290 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL | Select Plus | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 19 | 77D-00110 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 20 | 77D-00111 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |

2.7. Da Fundamentação Legal

2.7.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber

- 2.7.1.1. Lei nº 5.122, de 28 de setembro 1966
- 2.7.1.2. Decreto-lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967.
- 2.7.1.3. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016
- 2.7.1.4. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 2.7.1.5. Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004;
- 2.7.1.6. Decreto nº 1.070, de 02 de março de 1994;
- 2.7.1.7. Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997;
- 2.7.1.8. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;

- 2.7.1.9. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 2.7.1.10. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.7.1.11. Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 – Artigo 22 - que aqui sinaliza que na totalidade desta, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.7.1.12. Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e;
- 2.7.1.13. Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;
- 2.7.1.14. Guia de boas práticas em contratação de Soluções de TI.
- 2.7.1.15. Normativo interno do BANCO DA AMAZÔNIA denominado NP 025 – Processo de Seleção e Aquisição de Serviços e Produtos de TI.
- 2.7.1.16. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTI para o período de 2020-2022, do BANCO DA AMAZÔNIA – Banco da Amazônia.
- 2.7.1.17. A contratação via Sistema de Registro de Preço se justifica pelo fato de que o serviço tem necessidade de contratações frequentes pois faremos contratações em 2021 e 2022 para substituir as licenças anteriormente contratadas nos seguintes contratos: contrato 2017/246 (Lanlink), contrato 2018/089-01 (Softline) e contrato 2018/089-02 (Softline), conforme descrito no ETP, atendendo assim a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Enquadramento em Solução de TI

- 3.1.1.A IN SLTI/MPOG nº 04/2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que “Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação”.
- 3.1.2.Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na IN SLTI/MPOG nº 04/2014 se baseia na integração de bens, serviços de TI e automação, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação no processo em questão.
- 3.1.3.Considerando que uma solução de TI engloba todos os elementos (bens, serviços de TI e automação) necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender às necessidades que a desencadeou, pode-se afirmar que a aquisição em questão comprehende no licenciamento do ambiente computacional de virtualização do BANCO DA AMAZÔNIA para prover infraestrutura necessária dos sistemas informatizados.

3.2. Licitantes

- 3.2.1.Será permitida a subcontratação apenas entre empresas do mesmo grupo econômico. Entretanto, toda a documentação de qualificação técnica deverá ser em nome do licitante/contratado, sendo este integralmente responsável pela execução contratual e por todos os encargos (tributários, trabalhistas e previdenciários) decorrentes da prestação dos serviços.

3.2.2. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente.

3.3. Produtos Ofertados e Proposta

3.3.1. A proposta comercial deverá conter carta de apresentação em formulário oficial da licitante, em uma via, redigida em português, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal. Deve conter:

3.3.1.1. Todas as comprovações, declarações e especificações técnicas solicitadas no presente documento;

3.3.1.2. Preço unitário e total de todos os componentes, expressos em algarismos e o total também por extenso, em moeda nacional, a ser cobrado pelo objeto da presente licitação;

3.3.2. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e serviços referidos neste documento, sob pena de desclassificação;

3.3.3. Não serão consideradas, por parte de um mesmo licitante:

3.3.3.1. Alternativas de software para atender ao mesmo requisito do presente edital;

3.3.3.2. Mais de um preço para o mesmo software;

3.3.3.3. Propostas alternativas ou relativas a outra modalidade contratual além da mencionada neste edital;

3.3.4. Deverão ser listados todos os componentes da solução proposta, além de descrição e quantidades;

3.3.5. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

3.4. Descrição das Especificações dos Requisitos Técnicos e Requisitos de Qualidade

3.4.1. Licenças de sistema operacional e de acesso por cliente.

3.4.2. Windows Server 2012 R2 Datacenter Edition ou superior;

3.4.3. Licença para uso permanente (perpétua);

3.4.4. O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança e correções durante o ciclo de vida do produto;

3.4.5. Suportar até 4 (quatro) processadores físicos no mesmo host, independente do número de núcleos (core);

3.4.6. Sem limitação para o número de instâncias virtuais;

3.4.7. Sem limitação para uso em qualquer plataforma de virtualização utilizada pelo host físico;

3.4.8. Todos os recursos definidos no folheto de licenciamento Microsoft para a edição “datacenter”;

3.4.9. Com Software Assurance (garantia de atualização para última versão) por 3 (três) anos.

3.4.10. Licenças de uso de software Microsoft Office 365 E1, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.4.10.1. Recursos oferecidos por usuário licenciado:

3.4.10.2. E-mails corporativos e personalizados com 50GB de espaço;

- 3.4.10.3. Versão Web dos aplicativos do Office (Word, Excel, powerpoint): não há para a área de trabalho;
- 3.4.10.4. Armazenamento de 1TB no Onedrive;
- 3.4.10.5. Comunicação de equipe (intranet) por meio do Sharepoint;
- 3.4.10.6. Skype para empresas, com possibilidade para videoconferências em HD para até 250 pessoas;
- 3.4.10.7. Hospedagem de reuniões para até 10 mil pessoas com a Transmissão de Reunião do Skype;
- 3.4.10.8. Espaço de trabalho baseado no Microsoft Teams;
- 3.4.10.9. Microsoft Planner para gerenciar as tarefas e o trabalho da equipe;
- 3.4.10.10. Yammer para a colaboração entre os departamentos;
- 3.4.10.11. Classificações manuais e políticas de exclusão;
- 3.4.10.12. Pesquisa e descoberta com o Delve;
- 3.4.10.13. Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana (telefone e internet).
- 3.4.10.14. 3.2.2. Requisitos1:
- 3.4.10.15. Acesso à Internet para uso dos softwares;
- 3.4.10.16. Os computadores deverão atender as seguintes configurações mínimas:
- 3.4.10.17. Processador: 1,6 giga-hertz (GHz) ou mais rápido, 2 núcleos
- 3.4.10.18. Memória: 2 GB de RAM (32 bits); 4 GB de RAM (64 bits);
- 3.4.10.19. Disco rígido: 3,0 GB de espaço disponível em disco;
- 3.4.10.20. Sistema operacional: Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1 32/64 bits.
- 3.4.10.21. .NET versão 4.6 ou superior.

3.4.11. Licenças de uso de software Microsoft Office 365 E3, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

- 3.4.11.1. Recursos oferecidos por usuário licenciado:
 - 3.4.11.1.1. Conta com todos os recursos do Microsoft Office 365 E1 mais:
 - 3.4.11.1.2. Versão dos aplicativos do Office para a área de trabalho;
 - 3.4.11.1.3. E-mails corporativos e personalizados com espaço ilimitado;
 - 3.4.11.1.4. Licença que abrange 5 tablets, 5 pcs ou Macs e 5 telefones por usuário;
 - 3.4.11.1.5. Descoberta eletrônica com pesquisa e exportação in-loco.
- 3.4.11.2. Requisitos:
 - 3.4.11.2.1. Acesso à Internet para uso dos softwares;
 - 3.4.11.2.2. Os computadores que terão instalados os pacotes MS Office deverão atender as seguintes configurações mínimas:
 - 3.4.11.2.3. Processador: 1,6 giga-hertz (GHz) ou mais rápido, 2 núcleos
 - 3.4.11.2.4. Memória: 2 GB de RAM (32 bits); 4 GB de RAM (64 bits);
 - 3.4.11.2.5. Disco rígido: 4,0 GB de espaço disponível em disco;
 - 3.4.11.2.6. Sistema operacional: Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1 32/64 bits.
 - 3.4.11.2.7. .NET versão 4.6 ou superior.

3.4.12. Power Apps: Licenças de uso da plataforma Microsoft Power Apps, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses

3.4.12.1. Descrição: O Power Apps é um pacote de aplicativos, serviços, conectores e plataforma de dados que fornece um ambiente de desenvolvimento de aplicativos rápido para criar aplicativos personalizados para as necessidades de negócios. Ao usar o Power Apps, o usuário poderá criar rapidamente aplicativos de negócios personalizados que se conectam aos seus dados comerciais armazenados tanto na plataforma de dados subjacente (Microsoft Dataverse) quanto em várias fontes de dados online e locais (SharePoint, Microsoft 365, Dynamics 365, SQL Server e outros).

3.4.13. Power Automate: Licenças de uso da plataforma Microsoft Power Automate, válidas pelo período de 36 (trinta e seis) meses

3.4.13.1. Descrição: O Power Automate é um serviço com o qual você pode criar fluxos de trabalho automatizados entre seus aplicativos e serviços favoritos para sincronizar arquivos, obter notificações, coletar dados e muito mais.

3.5. Suporte e Garantia para as licenças

3.5.1. Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos;

3.5.2. A CONTRATADA deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

3.5.3. O escopo dos chamados de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

3.5.3.1. Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes às licenças de software adquiridas;

3.5.3.2. Problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças;

3.5.3.3. Esclarecimento de questões referentes ao faturamento ou licenciamento dos produtos;

3.5.3.4. Esclarecimento de questões referentes ao contrato de licenciamento Microsoft;

3.5.4. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.5.4.1. Quantidade de chamados abertos;

3.5.4.2. Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;

3.5.4.3. Prazo médio de atendimento dos chamados.

3.5.5. O serviço deve consistir de processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida - ISO/IEC 20.000 ou ITIL, por exemplo - com registro de chamado e incidentes e definição de prioridades, procedimento padronizado de atendimento, e canais de comunicação, disponibilizados durante a vigência do contrato;

3.5.6. O serviço deve dispor de Ponto Único de Contato, com características de Central de Serviços, acessível, no mínimo, por meio de ligação telefônica gratuita e por chat, disponível em regime 24x7;

3.5.6.1. O Ponto Único de Contato deve permitir a abertura e o registro de chamados e incidentes sem limite de quantidade durante a vigência do contrato;

3.5.7. O CONTRATANTE indicará formalmente os agentes autorizados a abrir chamados por meio do Ponto Único de Contato ou outro canal de atendimento disponível;

3.5.8. A CONTRATADA não poderá limitar o número de agentes autorizados a abrir chamados no Ponto único de Contato ou outros canais de atendimento disponíveis;

3.5.9. O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil;

3.5.10. O serviço deve utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço;

3.5.11. O serviço deverá utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE;

3.5.12. O serviço de suporte poderá ser fornecido diretamente pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE. Quando fornecido pela CONTRATADA, deverá permitir, quando do interesse do CONTRATANTE, a abertura de chamados diretamente com o FABRICANTE, com o devido acompanhamento da CONTRATADA;

3.5.13. O serviço deve ser estruturado em três níveis de atendimento;

3.5.14. O serviço de suporte técnico observará Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), para, no máximo, três categorias de severidade: alta, média e baixa, de acordo com os seguintes critérios:

| Severidade | Descrição | Tempo máximo de resposta inicial |
|------------|--|----------------------------------|
| Alta | Serviço indisponível | 15 (quinze) minutos |
| Média | Serviço com disponibilidade intermitente | 30 (trinta) minutos |
| Baixa | Serviço disponível com comportamento anormal, causando problemas de configuração ou de provisionamento | 1 (uma) hora |

3.6. Gerenciamento das licenças de software Microsoft

3.6.1. Para melhor controle das licenças de software adquiridas através desta licitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal de Contratos, onde o CONTRATANTE poderá acompanhar o andamento do contrato e neste deverão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:

3.6.1.1. O portal de Contratos deverá disponibilizar informações de tipo de contrato e validade do contrato Microsoft, informações do preposto do contrato, além de permitir pesquisa por tipo de documento, sendo estes: contrato, empenho, nota fiscal, welcome kit, edital e plano de adoção.

- 3.6.1.2. O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de pesquisa por palavras ou texto;
- 3.6.1.3. O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de abertura de chamados Web, por Chat e por telefone, informações estas que deverão constar no Welcome Kit a ser entregue pela Contratada;
- 3.6.1.4. O Portal de Contratos deverá apresentar disponibilidade 24x7;
- 3.6.1.5. O Número de usuários suportados pelo Portal de Contratos deverá ser ilimitado;
- 3.6.1.6. O usuário poderá realizar download dos arquivos disponíveis no Portal;
- 3.6.1.7. O usuário não poderá apagar dados do Portal de Contratos;
- 3.6.1.8. O Portal de Contratos poderá ser acessado via Smartphone;
- 3.6.1.9. O Portal de Contratos deverá ser suportado pelos seguintes Browsers em sua última versão:
 - 3.6.1.9.1. Microsoft Internet Explorer;
 - 3.6.1.9.2. Microsoft Edge;
 - 3.6.1.9.3. Firefox.
- 3.6.1.10. O Portal de Contratos deverá apresentar recurso de notificação por e-mail que será ativada sempre que houver alterações de arquivos ou no caso de adição de novos arquivos ao Portal.
- 3.6.1.11. Referente à Identificação e Autenticação, o portal deverá permitir aos usuários realizar autenticação utilizando suas credenciais de Office 365;

3.7. Declarações

3.7.1.A LICITANTE deve apresentar declarações fazendo constar que:

- 3.7.1.1. Concorda e atende integralmente os termos deste documento e seus anexos, sem restrições de qualquer ordem;
- 3.7.1.2. Nos preços cotados já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, e demais despesas inerentes. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do certame e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento;
- 3.7.1.3. Declaração de que irá entregar todos os requisitos de suporte solicitados neste edital, informando qual o endereço para abertura de chamados online, telefone 0800 e SLA's de atendimento dos chamados.

3.8. Gerenciamento dos recursos de nuvem Azure

3.8.1.A CONTRATADA deverá fornecer solução para rastrear e otimizar gastos da plataforma Azure, além de alinhar a capacidade de recursos à demanda real de carga de trabalho.

- 3.8.1.1. Com objetivo de evitar impactos financeiros e realizar ajustes no Billing da Cloud, a solução deve possuir indicador com tendência preditiva dos custos a nível de assinatura e componentes.
- 3.8.1.2. A solução deve conter relatório com Indicador diário por componente, composto por mês atual, mês anterior e uma KPI informando se o índice está acima ou abaixo nos comparativos, demonstrado em formato de percentual.

- 3.8.1.3. É requisito conter Relatório com Filtros por componente com capacidade de selecionar meses anteriores e refleti-los no mesmo gráfico
- 3.8.1.4. Indicadores em formato de percentual para identificar anomalias, com capacidade de agregar diversos meses
- 3.8.1.5. A Solução deve identificar de forma automática recursos sem uso
- 3.8.1.6. Capacidade de gerar Alertas de custos excedido
- 3.8.1.7. A solução deve oferecer suporte a MFA e possibilidade de criar vários níveis de permissionamentos baseado em perfil
- 3.8.1.8. Suporte a visão múltiplas de contas no Azure
- 3.8.1.9. Português é a Linguagem que deve ser suportada na Solução.
- 3.8.1.10. A Plataforma deverá permitir a criação de painéis (dashboards) com gráficos de gestão sem a necessidade de programação e alteração do código-fonte

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Responsabilidades da CONTRATANTE

- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.5. Disponibilizar toda infraestrutura de hardware necessária para a instalação da solução objeto deste edital e seus anexos.
- 4.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, versão e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, fornecendo a solução contratada a seguindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o BANCO DA AMAZÔNIA autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 5.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.1.7. Relatar ao BANCO DA AMAZÔNIA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.1.12. Estar aderente aos normativos internos do Banco da Amazônia, em especial aos de Tecnologia da Informação.
- 5.1.13. A CONTRATADA atuará como representante (integrador) de um provedor de serviços de computação em nuvem.
- 5.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos de Gestão de Nuvem para controle e otimização dos custos, contendo as seguintes funcionalidades:
 - 5.1.14.1. Rastrear e otimizar gastos de nuvens de forma automática, alinhando a capacidade de recursos à demanda real da carga de trabalho.
 - 5.1.14.2. Possuir indicador de tendência preditiva dos custos a nível de assinatura e componentes.
 - 5.1.14.3. Prover relatório de custos com Indicador diário por componente, composto por mês atual, mês anterior e uma KPI informando se o índice está acima ou abaixo nos comparativos, demonstrado em formato de percentual.
 - 5.1.14.4. Relatório de Custos contendo anomalias detectadas e o devido percentual de referência comparando com meses anteriores
 - 5.1.14.5. Disponibilizar criação de Tarefas de automação através de interface gráfica para melhor planejamento
 - 5.1.14.6. Visão de todas as tarefas de automação agendadas de forma gráfica em formato de calendário, com objetivo de evitar conflitos entre agendamentos.
 - 5.1.14.7. Realizar automação considerando dimensionamento de upgrade/downgrade das máquinas virtuais como IaaS, conforme agendamento disponibilizado via interface gráfica.

5.1.15. Sob nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas.

5.1.16. Obriga-se a contratada a seguir todas essas exigências bem como as que constam na minuta do contrato.

6. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA e seus profissionais transferem para o BANCO DA AMAZÔNIA, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

6.2. É vedada a contratação, pela empresa prestadora de serviço, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor ativo ou aposentado do quadro do BANCO DA AMAZÔNIA ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge ou companheiro (a).

6.3. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do BANCO DA AMAZÔNIA.

6.4. Transição dos Serviços – Encerramento do Contrato

6.4.1. A transição contratual ao final do contrato, deverá possuir repasse de conhecimento e deverá ser apresentado pela Contratada um planejamento das atividades de transição e plano instrucional do repasse de conhecimento, no qual deverão ser observados no mínimo:

6.4.1.1. A entrega das versões finais das licenças e sua documentação;

6.4.1.2. A transferência de conhecimento final sobre a execução e a manutenção da solução;

6.4.1.3. A revogação de perfis de acesso utilizados pela Contratada;

6.4.1.4. A eliminação de caixas postais caso tenha sido criada alguma no ambiente no BASA; e

6.4.1.5. Outras que se apliquem.

6.5. Responsabilidade Sócio Ambiental

6.5.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, considerando ainda:

6.5.1.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

6.5.1.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

6.5.1.3. Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.5.1.5. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação seja poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.

6.5.1.6. Realizar programas internos de treinamentos específicos de seus empregados, quanto às noções e práticas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética (economia de água, energia elétrica, copo descartável, papel toalha, papel para impressão, uso de detergente biodegradável, descarte de óleo/gordura nas tubulações de esgoto e água pluvial, entre outros inerentes ao objeto contratual), nos primeiros trinta (30) dias de execução contratual, observadas as normas ambientais vigentes.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303, de 2016 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do Contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o BANCO DA AMAZÔNIA pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 84 da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:

- 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13,303 de 2016, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao BANCO DA AMAZÔNIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão prestados no BANCO DA AMAZÔNIA em Belém – PA, no endereço:

| |
|--|
| BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE PRINCIPAL) |
| ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 800 – BL. B - 5º ANDAR |
| BAIRRO: CAMPINA |
| CEP: 66.017-000 |
| CIDADE: BELÉM-PA |
| Telefone: (91) 4008-3888 |

| |
|-------------------------------------|
| BANCO DA AMAZÔNIA S/A (SITE BACKUP) |
| ENDEREÇO: BR 316 KM 02 S/N |
| BAIRRO: ATALAIA |
| CEP: 67.013-000 |
| CIDADE: ANANINDEUA-PA |
| Telefone: (91) 4008-3930 |

9. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá se reunir com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato para início da execução do objeto, devendo emitir ata de reunião e formalizar a entrega, acesso ao portal e ferramentas de suporte, garantia e gerenciamento das licenças contratadas.
- 9.2. A CONTRATADA deverá iniciar a cobertura da prestação do serviço de suporte, garantia e gerenciamento das licenças contratadas, conforme descrito nos itens 3.6 e 3.7, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

9.3. Uma vez comprovados todos os requisitos da contratação e início da cobertura dos serviços, bem como liberado o acesso a estrutura de suporte da CONTRATADA, o Banco da Amazônia emitirá por meio de termo de aceite o atesto do recebimento e início da cobertura dos serviços.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A vigência dos contratos decorrentes das aquisições da Ata de Registro de Preços terá a vigência de 36 meses, a contar da data de assinatura.

11. DOS REAJUSTES

- 11.1. O valor deste Contrato será reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.
- 11.4. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- 11.5. O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento das licenças obedecerá aos seguintes critérios:

| Item | Part Number | Descrição do Item | Programa de Licenciamento | Descrição | Periodicidade | Condições de pagamento |
|------|-------------|---|---------------------------|---|--|---|
| 1 | T6A-00024 | Office 365 E1 Shared Server per User Government 36 Month Subscription | EAS | Início da cobertura contratual com garantia de atualização de versões incluindo suporte técnico | Parcela anual no ato de início da cobertura contratual na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses. | Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF |
| 2 | AAA-10842 | Office 365 E3 ShrdSvr PerUsr Government 36 Month Subscription | EAS | | | |
| 3 | 6QK-00001 | Azure Monetary Commit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit | EAS | | | |
| 4 | NK4-00002 | PWBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr | EAS | | | |
| 5 | 1O4-00001 | Power Automate com RPA Assistido (Fluxo por usuário | EAS | | | |

| | | | | | | |
|----|-----------|--|-------------|--|--|--|
| 6 | 1O8-00001 | Power Auomate (Complemento de RPA Não Assistido) | EAS | | | |
| 7 | SPU-00002 | Power Automate (Fluxo por usuário) | EAS | | | |
| 8 | SFJ-00001 | Power Automate (Fluxo por processo de negócio) | EAS | | | |
| 9 | SEQ-00001 | Power Apps per App | EAS | | | |
| 10 | SEJ-00002 | Power Apps per user | EAS | | | |
| 11 | 9EA-00268 | Windows Server Datacenter per Core 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 12 | H30-00255 | Project Professional Per Device Government 36 Month Lic SA | Select Plus | | | |
| 13 | H30-00256 | Project Professional Per Device Government 36 Month SA | Select plus | | | |
| 14 | D87-01158 | Visio Professional Per Device Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 15 | 7JQ-00355 | SQL Server Enterprise /Cor 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 16 | 9GA-00303 | Core Infrastructure Server Standard per Core 16 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 17 | R18-00086 | Windows Server per User CAL Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 18 | 6VC-01290 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL | Select Plus | | | |
| 19 | 77D-00110 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month Lic SA | Select Plus | | | |
| 20 | 77D-00111 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month SA | Select Plus | | | |

12.2. O pagamento será efetuado pelo BANCO DA AMAZÔNIA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da NF/Fatura.

12.3. O pagamento relativo ao fornecimento do objeto desta licitação será realizado pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a CONTRATADA efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10(dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da entrega dos serviços, devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços.

12.4. O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no Banco nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o Banco.

12.5. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro-rata die" até o dia do efetivo pagamento.

12.6. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da CONTRATADA e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

12.7. Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- c. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, se a certidão da Receita Federal não abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991;
- d. Certidão de regularidade do FGTS (CRF);
- e. Cópia da folha de pagamento do mês anterior dos empregados envolvidos na prestação dos serviços e da comprovação do recolhimento dos tributos e contribuições sociais e previdenciárias pertinentes ao mês da última competência vencida, preferentemente feito em agência do Banco da Amazônia;
- f. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g. Declaração se for o caso, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei nº 9.317, de 05.12.1996;

12.8. A não apresentação dos documentos referidos no subitem 12.6 poderá implicar em rescisão do contrato;

12.9. Em hipótese alguma a devolução de notas fiscais/faturas discriminativas não aprovadas pelo Banco servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento/execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para dar cobertura à contratação decorrente desta licitação estão previstos na rubrica 27.065-2 (Licença de software), do orçamento dispêndios dos softwares do Banco da Amazônia.

13.2.

14. DA RECISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto do contrato enseja sua rescisão.

15. SIGILO E INVIOLABILIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Sigilo, a fim de garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de suporte e manutenção corretiva;

13.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Banco da Amazônia S/A sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à mesma;

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Deverá ser emitida em 01 (uma) via, rubricada e assinada, por representante legal da licitante, onde deve constar o número de páginas da proposta.

16.2. Deverá constar o valor unitário e total para cada um dos lotes e seus itens, respeitando a unidade de medida e a quantidade estipulada.

16.3. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

16.4. Conter declaração expressa de estarem inclusos nos preços listados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas referentes a Contratação.

16.5. Especificar a razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital de licitação, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, e demais informações importantes, bem como o número da conta corrente, o nome e código do Banco e a respectiva Agência para efeito de pagamentos dos serviços.

16.6. Especificar a qualificação do representante autorizado a firmar o Contrato, detalhando nome completo, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, bem como o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato.

16.7. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer juntamente com a proposta comercial os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica.

17. IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

17.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 17.1.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 17.1.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, no âmbito do CONTRATANTE, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 17.2. Para efeitos de verificação das condições de impedimentos de que trata o item anterior, o BANCO DA AMAZÔNIA resguarda-se ao direito de promover as seguintes consultas:
 - 17.2.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública - SICAF;
 - 17.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 17.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela CGU, no Portal da Transparência Pública;
 - 17.2.4. Verificação se a licitante vencedora possui em sua composição societária, algum servidor pertencente aos quadros do BANCO DA AMAZÔNIA, hipótese em que não será possível a celebração do contrato.
 - 17.2.5. Responsabilizar-se pela não contratação de parentes de servidores ativos e inativos do BANCO DA AMAZÔNIA, conforme os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública ínsitos no Art. 37, caput, da Constituição Federal e entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferidos nos Acórdãos 926/2003 e 95/2005.
- 17.3. Que estiverem reunidas em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).
- 17.4. Não será permitida a participação de Cooperativas, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 15001044/01, homologado pelo Juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.
- 17.5. Não será permitida a participação simultânea de empresas do mesmo grupo econômico.

18. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. Qualificação Técnica
 - 18.1.1. Sobre esse assunto também trata o Acordão 1214-Plenário/2013, item 110, quando estabelece o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que a CONTRATADA terá aptidão para executar o objeto pretendido. Sobre este direcionamento, este Termo de Referência foi feito para contratar empresa especializada para fornecimento de licenças Microsoft.
 - 18.1.2. Nesse sentido as exigências de qualificação postas neste Termo de Referência são essenciais para verificação das condições de qualificação técnica para a execução do objeto Contratado, não tendo como finalidade restringir a competição e a pluralidade de fornecedores, ao contrário, objetiva-se garantir a qualidade no suporte técnico e gerenciamento das licenças e serviços a serem prestados em decorrência desta contratação.

18.1.3. A LICITANTE deverá apresentar Cópia de Atestado(s) de Capacidade Técnica, ou original fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) em nome da licitante, aptidão para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, qual seja, o fornecimento e a experiência no fornecimento de licenças Microsoft.

18.1.4. será considerado compatível com o objeto deste Edital a comprovação do fornecimento e a experiência no fornecimento de licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server Datacenter 2016 ou superior, Microsoft Project Professional 2016 ou superior e Microsoft Visio Professional 2016 ou superior. Deverão ser apresentadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

18.1.4.1. Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da proponente.

18.1.4.2. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE;

18.1.5. A LICITANTE deverá ainda, obrigatoriamente, apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações;

18.1.6. A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

18.1.7. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia de declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui as seguintes competências técnicas, em nível GOLD ou SILVER:

- 18.1.7.1. Cloud Platform
- 18.1.7.2. Cloud Productivity;
- 18.1.7.3. Communications;
- 18.1.7.4. Collaboration and Content;
- 18.1.7.5. Data Analytics
- 18.1.7.6. Messaging;
- 18.1.7.7. Security;

19. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Juntamente com a documentação necessária no ato da contratação, deverá ser apresentado:

19.1.1. A LICITANTE deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente profissionais com, no mínimo, os seguintes perfis:

- 19.1.1.1. Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos;
- 19.1.1.2. Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação profissional Enabling Office 365 Services ou Managing Office 365 Identities and Requirements;
- 19.1.1.3. Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação profissional Microsoft 365 Security Administration;
- 19.1.1.4. Deve possuir pelo menos 1 (um) profissional com certificação profissional ITIL – Information Technology Infrastructure Library;
- 19.1.2. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser demonstrada através de cópia do registro do profissional na carteira de trabalho, acompanhada da cópia do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou, ainda, Contrato de prestação de serviços.
- 19.1.3. Lista indicando os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos.
 - 19.1.3.1. O preposto do contrato será responsável pela interlocução técnica com o Banco acerca da qualidade e andamento dos serviços, e deverão ter as seguintes responsabilidades:
 - 19.1.3.1.1. Apresentar ao Banco o planejamento de atendimento das Ordens de Serviço (OS) encaminhadas para a CONTRATADA e zelar pela qualidade geral dos serviços prestados pela CONTRATADA.
 - 19.1.3.1.2. Supervisionar, tecnicamente, a atuação dos seus empregados indicados como responsáveis pelas OS.
 - 19.1.3.1.3. Participar das reuniões regulares de acompanhamento do contrato, em periodicidade a ser definida pelo Banco, podendo ser por meio de conferência on-line ou presencial a ser definido pelo BANCO DA AMAZÔNIA.
 - 19.1.3.1.4. Avaliar, em conjunto com o Banco, os níveis de serviço alcançados.
 - 19.1.3.1.5. Participar, sempre que convocado pelo Banco, de reuniões de abertura, acompanhamento ou encerramento de etapas, quando aplicável.
 - 19.1.3.1.6. Apresentar e negociar com o Banco medidas corretivas para OS com problema em sua execução, ou com vistas a atingir ou restabelecer níveis de serviço previstos neste termo de referência.
 - 19.1.3.1.7. Assegurar que as medidas negociadas com o Banco sejam devidamente observadas.
 - 19.1.3.1.8. Assegurar a correta aplicação do fluxo de trabalho definido para as OS.
 - 19.1.3.1.9. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços.
 - 19.1.3.1.10. Realizar transferência de tecnologia, entendida como a passagem de conhecimento técnico aos empregados do Banco.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. As disposições e especificações contidas neste Termo de Referência serão parte integrante do Contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua totalidade. Na ocorrência de duplicidade de entendimento no texto deste Termo de Referência, as partes ajustarão as condições preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e os resultados esperados pela execução contratual.
- 20.2. O Catálogo de Serviços e níveis de serviço, poderão ser atualizados mediante a necessidade de serviço e em comum acordo entre as partes, salvo quando houver alteração do equilíbrio econômico financeiro da contratação.

20.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS

REF. Pregão Eletrônico Nº 2021/020

1. PROPONENTE:

Razão Social:

Sede:

CNPJ/MF:

Telefone/fax:

Endereço completo:

e-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as}s. nossa proposta de preços relativa à licitação denominada Pregão Eletrônico Nº 2021/020, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições da contratação de empresa especializada para prestação de serviço objeto da licitação, através de contrato de natureza continua, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos, que declaramos conhecer em todos os seus termos e a respeito dos quais não temos quaisquer dúvidas.

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

| CUSTO (SINTÉTICO) | | | | | |
|-------------------|-------------|-----------|------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Item | Part Number | Descrição | Quantidade Total | Valor mensal estimado (R\$) | Valor anual estimado (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | | |

LEGENDAS

O licitante declara que:

2.1. esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus anexos, às quais adere formalmente;

2.2. para a sua participação nesta licitação não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;

2.3. não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) empregado(s) do Banco da Amazônia ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau), com:

I) empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área do Banco da Amazônia com gerenciamento sobre contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; II) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação; III) empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação; IV) autoridade do Banco da Amazônia hierarquicamente superior às áreas mencionadas.

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

4. TIPO DE GARANTIA CONTRATUAL:

A modalidade de garantia contratual oferecida é ***** (Cláusula ***** do contrato).

5. FORMA DE HABILITAÇÃO: assinalar com um X, obrigatoriamente, a opção escolhida:

5.2 - Pelo SICAF ()

.....(.....),dede 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

CONTRATANTE Banco da Amazônia, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado, e a CONTRATADA **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados,

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]**, estão estabelecendo uma relação de CONTRATANTE e CONTRATADA para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, que para ser executada necessariamente inclui o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE, o uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE para ser executada a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso a dados e informações de suas tecnologias, metodologias e modelos operacionais e de produtividade, o uso de equipamentos e de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATADA, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

- a) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- c) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do BANCO DA AMAZÔNIA, salvo autorização da autoridade competente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, ____ de ____ de 20__.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|--|-------------------------------------|
| Nome Gestor do Contrato (GEPAC) | Nome Socio/Administrador |
| Nome Fiscal do Contrato (GESTOR DE SERVIÇO) | Nome Preposto |

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 18.1.1 DO EDITAL

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existe em seu quadro empregado do Banco da Amazônia S. A. como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, representante comercial ou procurador.

***** (UF), ** de ***** de 202*

assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.**.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) ***** , nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) ***** , portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

***** (UF), ***** de 202*

_____ assinatura do(a) declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

***** (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, por intermédio do seu representante legal o Sr. *****, portado da Carteira de Identidade nº *****/****-** e do CPF/MF nº *****, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco; que não se encontra suspensa pelo Banco; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante; a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente do Banco da Amazônia; de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia mista esteja vinculado; e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco há menos de 6 (seis) meses.

***** (**), ** de ***** de 202*

Nome e identificação do declarante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico Nº 2021/020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, nas condições, exigências, especificações técnicas e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos, contados a partir da assinatura do contrato, a empresa ***** (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ***.***.***/0001-**, sediada em ***** (UF), na Rua (Avenida etc) *****, nº *** (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) *****, portador(a) do RG nº *****-SSP/** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

***** (UF), ***** de 202*

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 202*/***

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, GARANTIAS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE (SOFTWARE ASSURANCE), SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA

.....
.....

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato pelo seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr.***, brasileiro, casado, banqueiro, portador do RG nº ***SSP/**/*** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***, com sede em *** (**), situada na ***, nº ***, inscrita no CNPJ/MF sob o número **.***.***/****-**, representada neste ato por seu *** Sr.(a) ***, brasileiro (a), *** portador (a) do RG nº ***.***-SSP/**/*** e do CPF/MF nº ***.***.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Diretoria do **CONTRATANTE**, datada de 22/05/2020, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 2021/020**, sujeitando, ainda, as partes ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S/A, doravante denominado REGULAMENTO, de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, e suas alterações, e às normas do direito público.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos que o integram para todos os efeitos.

DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** executará os serviços nas condições estipuladas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos, os quais farão parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo para inicio dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura deste contrato após a solicitação pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços nas Unidades do **CONTRATANTE** relacionadas nos PARÁGRAFO PRIMEIRO, PARÁGRAFO SEGUNDO, PARÁGRAFO TERCEIRO e PARÁGRAFO QUARTO da CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total anual do fornecimento objeto deste Contrato é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx) de acordo com a proposta datada de xx.xx.2021, apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico Nº 2021/020, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

(inserir planilha de custos das licenças)

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação, na forma dos **subitens 2.6.1** do ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

REAJUSTE DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta (..... / / 2021) ocorrida na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor deste Contrato será reajustado pelo IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta apresentada quando do processo licitatório, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União

PARÁGRAFO QUINTO - O(s) CONTRATO(S) somente sofrerá (ão) alteração (ões) por meio de Termo Aditivo, consoante disposto no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue este Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO NONO - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - Os preços praticados no mercado e em outros Contratos da Administração;

- II** - As particularidades do Contrato em vigência;
- III** - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV** - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V** - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI** - A disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, através também de Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que solicitado pela **CONTRATADA** antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em havendo alteração deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, devidamente comprovado, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando o reajuste coincidir com a prorrogação ou alteração contratual, será ajustado aditivo entre partes. De outra forma, o reajuste será apenas apostilada nos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As alterações contratuais que se fizerem necessárias, deverão atender as hipóteses contidas no artigo 81 da Lei 13.303/16, e os prazos mínimos de 1 (um) ano, não se aplicam ao da hipótese do Parágrafo anterior, desde que devidamente justificadas pela **CONTRATADA**.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Essa contratação deverá ser executada por meio do fornecimento de licença de software com possibilidade de atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses após assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução do contrato, define-se o BANCO DA AMAZÔNIA como responsável pela gestão e fiscalização, e a **CONTRATADA** como responsável pelo fornecimento das licenças e suas atualizações conforme política de atualização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá obedecer a todos os requisitos de atendimento estabelecidos neste termo de referência

PARÁGRAFO TERCEIRO - As licenças que serão contratadas ou renovadas constam da tabela abaixo:

| Item | Part Number | Descrição do Item | Programa de Licenciamento | Aquisição Inicial | Aquisição Futura | Renovações Iniciais | Quantidade Total |
|------|-------------|---|---------------------------|-------------------|------------------|---------------------|------------------|
| 1 | T6A-00024 | Office 365 E1 Shared Server per User Government 36 Month Subscription | EAS | 1100 | 500 | 0 | 1600 |
| 2 | AAA-10842 | Office 365 E3 ShrdSvr PerUsr Government 36 Month Subscription | EAS | 787 | 500 | 0 | 1287 |
| 3 | 6QK-00001 | Azure Monetary Commit ShrdSvr | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |

| | | | | | | | |
|----|-----------|--|-------------|----|----|------|-------------|
| | | ALNG SubsVL MVL Commit | | | | | |
| 4 | NK4-00002 | PWBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr | EAS | 0 | 25 | 0 | 25 |
| 5 | 1O4-00001 | Power Automate com RPA Assistido (Fluxo por usuário) | EAS | 10 | 10 | 0 | 20 |
| 6 | 1O8-00001 | Power Auomate (Complemento de RPA Não Assistido) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 7 | SPU-00002 | Power Automate (Fluxo por usuário) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 8 | SFJ-00001 | Power Automate (Fluxo por processo de negócio) | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 9 | SEQ-00001 | Power Apps per App | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 10 | SEJ-00002 | Power Apps per user | EAS | 5 | 5 | 0 | 10 |
| 11 | 9EA-00268 | Windows Server Datacenter per Core 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 368 | 368 |
| 12 | H30-00255 | Project Professional Per Device Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 13 | H30-00256 | Project Professional Per Device Government 36 Month LSA | Select plus | 0 | 0 | 25 | 25 |
| 14 | D87-01158 | Visio Professional Per Device Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |
| 15 | 7JQ-00355 | SQL Server Enterprise /Cor 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 40 | 40 |
| 16 | 9GA-00303 | Core Infrastructure Server Standard per Core 16 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 280 | 280 |
| 17 | R18-00086 | per User CAL Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 3300 | 3300 |
| 18 | 6VC-01290 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL | Select Plus | 0 | 0 | 10 | 10 |
| 19 | 77D-00110 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month Lic SA | Select Plus | 0 | 5 | 0 | 5 |
| 20 | 77D-00111 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month SA | Select Plus | 0 | 0 | 5 | 5 |

DAS QUALIFICAÇÕES DOS EMPREGADOS

CLÁUSULA SEXTA - Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente profissionais com, no mínimo, os seguintes perfis:

I - Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação PMP – Project Management Professional do PMI – Project Management Institute ou possuir MBA – Master of Business Administration em Gerência de Projetos;

II - Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação profissional Enabling Office 365 Services ou Managing Office 365 Identities and Requirements;

III - Deve possuir pelo menos 01 (um) profissional com certificação profissional Microsoft 365 Security Administration;

IV - Deve possuir pelo menos 1 (um) profissional com certificação profissional ITIL – Information Technology Infrastructure Library;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser demonstrada através de cópia do registro do profissional na carteira de trabalho, acompanhada da cópia do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, ou, ainda, Contrato de prestação de serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO - Lista indicando os dados de todos os profissionais que atuarão na execução do contrato, inclusive seus prepostos

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos relativos ao fornecimento do objeto desta contratação serão realizados pelo **CONTRATANTE** em parcelas em intervalos não inferiores a 30 dias, quando concluídos os serviços, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferentemente, por meio de crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, mantida junto ao Banco da Amazônia, previamente indicada por aquela, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento, e após a conferência e confirmação da execução do serviço, acompanhadas do Termo de Recebimento dos Serviços nas condições dos Parágrafos abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** na data prevista para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em hipótese alguma a devolução de Nota Fiscal e Fatura discriminativa não aprovada pelo **CONTRATANTE** servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados ou fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento mensal somente será efetuado se a Nota Fiscal estiver acompanhada com a cópia dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, pertinentes ao Contrato, respeitadas a periodicidade de exigência dos documentos:

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED ou DOC

correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco da Amazônia, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado.

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, com emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação ou execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CNPJ/ME constante da Nota Fiscal e de todos os documentos nos quais deva constar será o mesmo indicado no preâmbulo deste contrato e na carta-proposta de preço, apresentada por ocasião do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

I - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

III - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

V - Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A não apresentação dos documentos referidos no Parágrafo anterior poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O CONTRATANTE não efetuará o ressarcimento de nenhum imposto pago pela **CONTRATADA**. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE**, a fim de que sejam adotadas as providências referentes ao pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As Notas Fiscais não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções ou apresentação de documentos, inclusive os relativos às retenções legais, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos a partir das suas reapresentações devidamente corrigidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O atraso na entrega da Nota Fiscal e Fatura discriminativa implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Nota Fiscal, para efeito de recolhimento de ISS, deve ser emitida em nome da Unidade do **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** onde os serviços forem executados, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente, e para efeito de pagamento deverá ser entregue no endereço abaixo:

| Banco da Amazônia S.A. | | Endereço para entrega da nota fiscal | | | |
|------------------------|--------|--------------------------------------|-----------|----|------------|
| Seq. | Estado | Endereço | Município | UF | CEP |
| 01 | Pará | Av. Presidente Vargas, 800 | Belém | PA | 66.017-901 |

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento das licenças obedecerá aos seguintes critérios e cronograma:

| Item | Part Number | Descrição do Item | Programa de Licenciamento | Descrição | Periodicidade | Condições de pagamento |
|------|-------------|---|---------------------------|---|---|---|
| 1 | T6A-00024 | Office 365 E1 Shared Server per User Government 36 Month Subscription | EAS | Início da cobertura contratual com garantia de atualização de versões incluindo suporte técnico | Parcela anual no ato de início da cobertura contratual na data de início da vigência do contrato, e a cada início de período de 12 (doze) meses até o limite de 36 (trinta e seis) meses. | Anual, a cada início de cobertura de 12 (doze) meses, mediante entrega e apresentação da NF |
| 2 | AAA-10842 | Office 365 E3 ShrdSrv PerUsr Government 36 Month Subscription | EAS | | | |
| 3 | 6QK-00001 | Azure Monetary Commit ShrdSrv ALNG SubsVL MVL Commit | EAS | | | |
| 4 | NK4-00002 | PWBIPro ShrdSrv ALNG SubsVL MVL PerUsr | EAS | | | |
| 5 | 1O4-00001 | Power Automate com RPA Assistido (Fluxo por usuário) | EAS | | | |
| 6 | 1O8-00001 | Power Auomate (Complemento de RPA Não Assistido) | EAS | | | |
| 7 | SPU-00002 | Power Automate (Fluxo por usuário) | EAS | | | |
| 8 | SFJ-00001 | Power Automate (Fluxo por processo de negócio) | EAS | | | |
| 9 | SEQ-00001 | Power Apps per App | EAS | | | |
| 10 | SEJ-00002 | Power Apps per user | EAS | | | |

| | | | | | | |
|----|-----------|--|-------------|---|---|--|
| 11 | 9EA-00268 | Windows Server Datacenter per Core 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | Início da cobertura contratual com garantia de atualização de versões incluindo suporte técnico | Parcela única no ato de início da cobertura contratual na data de início da vigência do contrato. | Única, mediante entrega e apresentação da NF |
| 12 | H30-00255 | Project Professional Per Device Government 36 Month Lic SA | Select Plus | | | |
| 13 | H30-00256 | Project Professional Per Device Government 36 Month SA | Select plus | | | |
| 14 | D87-01158 | Visio Professional Per Device Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 15 | 7JQ-00355 | SQL Server Enterprise /Cor 2 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 16 | 9GA-00303 | Core Infrastructure Server Standard per Core 16 Lic Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 17 | R18-00086 | Windows Server per User CAL Government 36 Month SA | Select Plus | | | |
| 18 | 6VC-01290 | WinRmtDsktpSrvcsCAL SNGL SA MVL UsrCAL | Select Plus | | | |
| 19 | 77D-00110 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month Lic SA | Select Plus | | | |
| 20 | 77D-00111 | Visual Studio Professional Sub(MSDN) per User Government 36 Month SA | Select Plus | | | |

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com o pagamento decorrente do presente contrato será levada a débito da rubrica: 27.065-2 (Licença de software), do Orçamento para o exercício de 2021 do **CONTRATANTE**.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Da vigência do Contrato: o serviço terá natureza continuada, com vigência de 36 (trinta) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sendo que a cada 12(doze) meses de execução, o Banco avaliará a vantajosidade e qualidade dos serviços e caso não atenda a esses requisitos, o Banco poderá rescindir o contrato.

I - Do início da execução do serviço: a prestação do serviço iniciar-se-á em até 01 dia útil após reunião com a equipe técnica do Banco da Amazônia, via sessão remota, que deverá ser realizada e agendada pelas partes após a assinatura do contrato..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o **CONTRATANTE** optar pela não continuidade deste Contrato, a **CONTRATADA** será comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência para manifestação. No silêncio do **CONTRATANTE**, considera-se extinta a vigência deste Contrato.

DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, prorrogável por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, o comprovante de prestação da garantia em uma das modalidades a seguir, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30.06.2016, obrigando-se a mantê-la durante toda a vigência contratual:

I - Fiança Bancária;

II - Seguro garantia ou;

III - Caução em dinheiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A referida garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações do **CONTRATANTE**, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** qualquer que seja a modalidade escolhida deve assegurar o cumprimento tanto do objeto contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas, Previdenciárias, Prejuízos advindos do não cumprimento deste Contrato, Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**, Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, ou até mesmo promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem art. 70 da Lei n. 13.303/2016.

I - O bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO a não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**;

II - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base neste PARÁGRAFO QUARTO por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; e

III - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** em conta específica no Banco da Amazônia, com correção monetária e devolvido à **CONTRATADA** no término deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão deste contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO NONO - No caso de **SEGURO-GARANTIA**, o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 5 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 2 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso da **FIANÇA BANCÁRIA** deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a)** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato;
- b)** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c)** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento deste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar de imediato a sua renovação sob pena de suspensão do pagamento devido contratualmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o pagamento das verbas a que se refere o PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula não seja efetuado até o 3º (terceiro) mês após o fim da vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** utilizará a garantia contratual para o pagamento direto das verbas rescisórias decorrentes da relação de trabalho entre a **CONTRATADA** e os empregados mobilizados neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Na hipótese de alteração do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, garantia complementar ajustada a nova situação nos termos deste título.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pelo **CONTRATANTE**, a garantia de que trata este título.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia oferecida será executada em favor do **CONTRATANTE**, desde que haja multas ou débitos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação e/ou repactuação do objeto contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante Termo Circunstaciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato; e

II - Com a extinção deste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**; e

IV - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Caberá ao próprio **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **incisos “III” e “IV”** do PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO desta CLÁUSULA, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato e entregar na área de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, Garantia de Cumprimento do Contrato, com as coberturas indicadas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar este contrato, o qual obedece ao Modelo do **ANEXO VIII** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de que trata o Parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no Parágrafo precedente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, observados os critérios e documentação constante do **item 13** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020, estará sujeita às penalidades previstas neste contrato. Neste ato, o(a) Pregoeiro(a), observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao referido Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, convocada para celebrar o instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS:

I - Constituem expressa obrigação da **CONTRATADA**, além das demais mencionadas neste contrato, as seguintes:

II - Ressarcir ao **CONTRATANTE** os danos resultantes da divulgação ou uso indevido de informações sigilosas da mesma, quando tais ações forem praticadas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, ou quando tais ações ocorrerem por culpa da **CONTRATADA**.

III - O resarcimento dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** ocorrerá mediante a retenção da garantia e, não sendo suficiente esta, mediante a retenção de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com o edital e seus anexos

V - A **CONTRATADA** atuará como representante (integrador) de um provedor de serviços de computação em nuvem

VI - Manter sigilo a respeito de qualquer tipo de informação, materiais, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do **CONTRATANTE**, ou de seus clientes, a que vierem a ter acesso em decorrência deste Contrato, sob pena de responsabilizar-se civil e criminalmente, conforme a hipótese.

VII - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do comunicado, sempre que exigido formalmente pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pelo **CONTRATANTE** inconvenientes, insatisfatórios ou prejudiciais à disciplina ou ao interesse dos serviços.

VIII - Indicar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, que será o representante da **CONTRATADA** e responsável pela execução deste Contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Fiscal deste Contrato, que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados.

IX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

X - Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s).

XI - Manter durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

XII - Sujeitar-se, no que toca ao objeto deste Contrato, à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as determinações efetuadas.

XIII - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

XIV - Não veicular, sem autorização do **CONTRATANTE**, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**.

XV - É vedado à **CONTRATADA** alocar, para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja empregado ou comissionado do **CONTRATANTE**.

XVI - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelo pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários.

XVII - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

XVIII - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** obedecerá rigorosamente todos os prazos e disposições previstas neste contrato, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula acordada, ficando obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros, mesmo em caso de ausência ou omissão (total ou parcial) de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Realizar a prestação dos serviços de acordo com que está estabelecido neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO OITAVO - Para executar os serviços objeto deste contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar prova a regularidade junto a:

- I. Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- II. Certidão de Regularidade do FGTS;
- III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral na Receita Federal.

PARÁGRAFO NONO - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal que interfiram na execução dos serviços e nas normas internas de segurança e medicina do trabalho e meio ambiente, além de outras legislações que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá observar as regulamentações referentes à preservação do meio-ambiente. Assim, compromete-se a estar em conformidade com o Decreto 7.746, de 2012, Art 2º, 3º e 4º, para esta contratação de prestação de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A **CONTRATADA** obriga-se ainda a aderir automaticamente às instruções contidas nos normativos publicados pelo **CONTRATANTE**, e, sobrevindo novas normas, terá o prazo de 30 dias úteis após notificação do **CONTRATANTE**, para a adequação, depois dos quais estará sujeito às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Observar, na execução do objeto contratado, todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**, exceto se autorizada previamente, por escrito, pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO- Manter, durante a execução deste contrato, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, em conformidade com art. 58, da Lei 13.303/16, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis e ainda deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Visando ao cumprimento do inciso IX do artigo 69 da Lei nº 13.303/2016, o **CONTRATANTE** verificará, mensalmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta *on line* ao SICAF ou apresentação, pela **CONTRATADA**, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização do **CONTRATANTE** consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a Fiscalização do **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos: Notificar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global deste contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Aplicada a punição do Parágrafo anterior, em caso de não acolhimento das razões da **CONTRATADA**, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a **CONTRATADA** apresente o mesmo problema, o processo descrito nos Parágrafos anteriores, ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.

I - A não apresentação de qualquer documento de obrigação da **CONTRATADA**, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Fornecer, juntamente, com os demais documentos que componham a fatura mensal, todos os dados necessários para que o **CONTRATANTE** possa realizar os pagamentos previstos, tais como dados bancários (banco, agência, conta corrente) e os dados diretamente vinculados à execução deste contrato (nome, nº do CNPJ), necessários para essa finalidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto contratado, cumprindo ao **CONTRATANTE** tão somente o pagamento do preço na forma do serviço contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Ser responsável pela reparação de quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência desta relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo **CONTRATANTE**, devendo ser observado, para tanto, o direito ao contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo para apuração e comprovação do dano.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Observar, durante a execução do objeto contratado, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que entrarem em vigor, sendo a única responsável pelas infrações cometidas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução deste Contrato. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato (OS) firmado com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar recursos de Gestão de Nuvem para controle e otimização dos custos, contendo as seguintes funcionalidades:

- I. Rastrear e otimizar gastos de nuvens de forma automática, alinhando a capacidade de recursos à demanda real da carga de trabalho.
- II. Possuir indicador de tendência preditiva dos custos a nível de assinatura e componentes.
- III. Prover relatório de custos com Indicador diário por componente, composto por mês atual, mês anterior e uma KPI informando se o índice está acima ou abaixo nos comparativos, demonstrado em formato de percentual.

- IV. Relatório de Custos contendo anomalias detectadas e o devido percentual de referência comparando com meses anteriores
- V. Disponibilizar criação de Tarefas de automação através de interface gráfica para melhor planejamento
- VI. Visão de todas as tarefas de automação agendadas de forma gráfica em formato de calendário, com objetivo de evitar conflitos entre agendamentos.
- VII. Realizar automação considerando dimensionamento de upgrade/downgrade das máquinas virtuais como IaaS, conforme agendamento disponibilizado via interface gráfica.
- VIII. Sob nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso das ferramentas.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações bem como em seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao serviço/objeto, que forem solicitadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar a **CONTRATADA**, na pessoa do seu representante legal (preposto), qualquer procedimento em desacordo com as previsões deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Permitir à **CONTRATADA** o acesso às áreas e instalações necessárias ao cumprimento das tarefas previstas neste Contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e desde que devidamente identificados.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de ausência ou impedimento do(s) representante(s) designado(s) pelo **CONTRATANTE**, durante a execução deste contrato, as atribuições passarão a ser exercidas por quem o **CONTRATANTE** designar para substituí-los na forma regulamentar.

PARÁGRAFO SEXTO - Para os fins previstos neste contrato, o **CONTRATANTE** registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do mesmo, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

PARÁGRAFO NONO - Exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços em desacordo com o especificado neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal e o Termo de Conformidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, nas condições da CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato e desde que o fornecimento ou realização do serviço esteja devidamente comprovado pelo setor competente e de acordo com o requerido neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução que esteja em desacordo com as exigências deste contrato e do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Aplicar à **CONTRATADA** sanções administrativas pelo não cumprimento de obrigações contratuais, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca das falhas ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, passíveis de aplicação de sanções administrativas previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos, assegurando-lhe, sempre, o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 2021/020, inclusive a condição de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, bem como por ocasião de cada pagamento, os seguintes comprovantes atualizados: **I**) de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais; **II**) de regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do respectivo certificado; e **III**) de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no caput desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c)** Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d)** Comporta-se de modo inidôneo;

- e) Inexecução total ou parcial deste Contrato;
- f) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Fizer declaração falsa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas;

III - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos, na ocorrência das condutas faltosas previstas no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16.

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas do ANEXO I-A deste Edital

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **LICITADA**, caso ainda haja pagamento pendente, após conclusão de processo administrativo, resguardado o direito da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor a ser pago à **LICITADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

PARÁGRAFO QUINTO - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **LICITADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

PARÁGRAFO SEXTO - O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e serão aplicadas da seguinte forma:

- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

PARÁGRAFO OITAVO - As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da **CONTRATADA**, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao **CONTRATANTE**, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

PARÁGRAFO NONO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o **CONTRATANTE** aplicará multas conforme a graduação estabelecida na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas juntamente com a do **INCISO II** do PARÁGRAFO SEGUNDO acima, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, e poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo **CONTRATANTE**, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total deste Contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o devido processo administrativo, sendo constatada a responsabilidade da parte contrária, o valor das multas definidas neste Contrato, será descontado da garantia contratual, do valor da nota fiscal e, se não for suficiente será cobrada diretamente da **CONTRATADA** ou judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento), do valor total contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Inexistindo pagamento(s) devido(s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este(s) insuficiente(s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da(s) multa(s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da comunicação de confirmação da penalidade;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do artigo nº 405 do código civil, facultando-se ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá dar garantia do objeto contratado contra quaisquer defeitos de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as licenças deverão acompanhar garantia durante toda a duração do contrato, e deverá ser permitido a atualização para as versões mais recentes dos softwares imediatamente após seus lançamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá garantir o suporte completo a todos os softwares e serviços contratados, durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O escopo dos chamados de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

- I. Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes às licenças de software adquiridas
- II. Problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças
- III. Esclarecimento de questões referentes ao faturamento ou licenciamento dos produtos
- IV. Esclarecimento de questões referentes ao contrato de licenciamento Microsoft

PARÁGRAFO QUARTO - Sempre que solicitada, a **CONTRATADA** deverá enviar ao **CONTRATANTE** um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Quantidade de chamados abertos;
- II. Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;
- III. Prazo médio de atendimento dos chamados.

PARÁGRAFO QUINTO - O serviço deve consistir de processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida - ISO/IEC 20.000 ou ITIL, por exemplo - com registro de chamado e incidentes e definição de prioridades, procedimento padronizado de atendimento, e canais de comunicação, disponibilizados durante a vigência do contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - O serviço deve dispor de Ponto Único de Contato, com características de Central de Serviços, acessível, no mínimo, por meio de ligação telefônica gratuita e por chat, disponível em regime 24x7;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Ponto Único de Contato deve permitir a abertura e o registro de chamados e incidentes sem limite de quantidade durante a vigência do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE indicará formalmente os agentes autorizados a abrir chamados por meio do Ponto Único de Contato ou outro canal de atendimento disponível;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA não poderá limitar o número de agentes autorizados a abrir chamados no Ponto único de Contato ou outros canais de atendimento disponíveis;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O serviço deve utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O serviço deverá utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O serviço de suporte poderá ser fornecido diretamente pela CONTRATADA ou pelo FABRICANTE. Quando fornecido pela CONTRATADA, deverá permitir, quando do interesse do CONTRATANTE, a abertura de chamados diretamente com o FABRICANTE, com o devido acompanhamento da CONTRATADA;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O serviço deve ser estruturado em três níveis de atendimento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O serviço de suporte técnico observará Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), para, no máximo, três categorias de severidade: alta, média e baixa, de acordo com os seguintes critérios:

| Severidade | Descrição | Tempo máximo de resposta inicial |
|------------|--|----------------------------------|
| Alta | Serviço indisponível | 15 (quinze) minutos |
| Média | Serviço com disponibilidade intermitente | 30 (trinta) minutos |
| Baixa | Serviço disponível com comportamento anormal, causando problemas de configuração ou de provisionamento | 1 (uma) hora |

PARÁGRAFO DDÉCIMO SEXTO - O prazo mínimo de garantia do objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor).

DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Conforme prevê a Lei 13.303/16, e o art. 96 do Regulamento do **CONTRATANTE**, a execução e gestão deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Serviço e pelo Fiscal do Contrato, verificando seu adimplemento, cumprindo-se a exigência legal, o interesse administrativo e garantindo-se a qualidade dos serviços além de resguardar os interesses do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá designar 02 (dois) empregados, sendo um responsável pela fiscalização técnica deste contrato (fiscal técnico do contrato) e outro responsável pela gestão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Gestão deste Contrato será feita por funcionário especialmente designado, lotado na Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC/COGEC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização do serviço objeto deste Contrato será realizada pelas Unidades do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, mediante a designação através de Ordem de Serviço, e suas atribuições estarão definidas no **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal será responsável por consolidar os Termos Circunstanciados elaborados por cada Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados, a partir da apuração das possíveis ocorrências das tabelas do **ANEXO II** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

PARÁGRAFO QUINTO - Apurada as irregularidades, será concedida à **CONTRATADA** o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar o contraditório e a ampla defesa, para análise da aplicação de possíveis Sanções Administrativas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A ausência ou a omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não permitirá que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

PARÁGRAFO OITAVO - As vistorias serão realizadas sempre que se fizerem necessárias, e serão realizadas também pelo Fiscal deste contrato, bem como o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, pela Unidade do **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.

PARÁGRAFO NONO - Nas ausências ou impedimentos do empregado de que trata o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta CLÁUSULA, os encargos a ele atribuídos passarão a ser exercidos por quem o substituir na forma regulamentar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os contatos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidos por intermédio da Fiscalização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A comunicação formal entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, será feita por escrito, preferentemente por meio eletrônico, e os documentos gerados constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a Fiscalização do **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão transmitidas por escrito, por meio eletrônico, e constarão dos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Gestor do serviço será responsável pela homologação e assinatura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Gestor do serviço será responsável ainda por:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos;
- II. Atestar as Notas Fiscais/Faturas e a documentação exigível para pagamento;
- III. Consolidar o Termo Circunstaciado elaborado pelo Fiscal do Contrato, a partir da apuração das possíveis ocorrências e das Sansões Administrativas definidas neste contrato;
- IV. Apurar eventuais faltas da **CONTRATADA** que possam gerar a aplicação de sansões prevista neste contrato;
- V. Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades, diligenciando para que sejam plenamente corrigidas;
- VI. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020 e seus Anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Termo de Aceite, contendo obrigatoriamente a data, horário e a descrição dos serviços prestados, será emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal pela **CONTRATADA** da conclusão dos serviços previstos, desde que não restem pendências quanto ao cumprimento das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Este contrato será acompanhado pelo Gestor do Serviço, que ficará encarregado de atestar a execução dos mesmos, para posterior encaminhamento para o pagamento. Os valores a serem pagos estão condicionados à execução satisfatória dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao disposto na Lei 13.303/2016, assim como no fiel atendimento das Cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A fiscalização e a execução deste Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por representante, servidor efetivo ou comissionado, designado pelo **CONTRATANTE**, em especial ao que se segue:

I - Competirá ao Gestor deste contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II - O Fiscal deste contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

III - A fiscalização de que trata este Parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos.

DO PREPOSTO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deverá manter preposto junto ao **CONTRATANTE**, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, que deverá ser indicado mediante declaração, na qual deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, e-mail, telefone, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preposto deverá apresentar-se à respectiva Unidade fiscalizadora do **CONTRATANTE** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução deste Contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução deste Contrato relativos à sua competência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Faturas dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** poderá considerar resolvido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a **CONTRATADA**:

- I.** Deixar de executar os serviços no prazo estipulado ou infringir qualquer disposição contratada;
- II.** Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- III.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor fornecimento do objeto;
- IV.** Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento do objeto;
- V.** Cometer faltas durante a execução do fornecimento;
- VI.** Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução deste Contrato;
- VII.** Atrasar a entrega dos serviços, por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do prazo estipulado neste contrato;
- VIII.** Transferir, no todo ou em parte, das obrigações assumidas;
- IX.** Descumprir reiteradamente cláusulas, especificações ou prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução, total ou parcial deste Contrato poderá dar ensejo a rescisão mediante distrato e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE** as situações descritas nos subitens abaixo:

- I. Paralisação injustificada dos serviços;
- II. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- III. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- IV. A cessão ou transferência do presente contrato;
- V. O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- VII. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste contrato;
- X. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- XI. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- XII. A utilização pela **CONTRATADA** de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- XIII. O conhecimento, ainda que, “*a posteriori*”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- XIV. Razões de interesse público;
- XV. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A rescisão deste contrato também poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**: **I**) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados; **II**) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; **III**) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas obrigações contratuais; **IV**) vier a ser atingida por protestos de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira; **V**) não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais; e **VI**) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada a hipótese do inciso VI do *caput* desta Cláusula, a **CONTRATADA** responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I**) Mediante distrato, pela inexecução parcial ou total do contrato;
- II**) Amigavelmente, a qualquer tempo por acordo entre as partes;
- III**) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na rescisão deste contrato provocada pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** a multa prevista no PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA deste Contrato, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não apresentação dos comprovantes referidos no PARÁGRAFO TRIGÉSIMO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA deste Contrato, poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO OITAVO - Os contratos regidos por Lei 13.303/16, somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste contrato e está disposto no **ANEXO X** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os direitos e as obrigações assumidos no presente Contrato não poderão ser objeto de cessão ou transferência a qualquer título, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA**, salvo se estiver expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE** e apenas entre empresas do mesmo grupo econômico: **I**) subcontratar terceiros para prestar os serviços objeto deste Contrato; **II**) veicular publicidade que tenha como apelo mercadológico o fato de ter prestado ou estar prestando serviços ao **CONTRATANTE**, ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas do **CONTRATANTE**; **III**) utilizar o presente Contrato como garantia perante terceiros ou cessão dos direitos creditícios em operações de desconto bancário; **IV**) usar, copiar, duplicar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter quaisquer informações do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** convencionam não emitir quaisquer títulos de crédito, como exemplificadamente duplicatas, decorrentes deste Contrato sem a anuência da outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art.7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado à **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência deste Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os fins do disposto no PARÁGRAFO TERCEIRO desta Cláusula, a **CONTRATADA**, por meio do seu representante legal, deve declarar em papel timbrado da empresa, na forma da modelo constante do **ANEXO V** do Edital do Pregão Eletrônico Nº 2021/020, que tem conhecimento do teor do citado Decreto e que não utilizará na prestação dos serviços contratados mão de obra enquadrada na vedação.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica vedado a participação no certame, a empresa que se enquadrar nas hipóteses previstas no item 17 do ANEXO I

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III)** Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cujo teor poderá ser acessado no site <https://www.bancoamazonia.com.br/index.php/component/edocman/codigo-etica>.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui fixadas, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém (PA), **.**.2020

BANCO DA AMAZONIA S.A.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome, RG e CPF/MF
2. _____
Nome, RG e CPF/MF

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2021

O BANCO DA AMAZÔNIA, com sede Belém-Pa – CEP 66.017-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de xxxx..., publicada no de de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preço nº 2021/000**, publicada no de / /2021, processo administrativo nº ____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de licenças de software, garantias de atualização de software (Software Assurance), subscrições de software, considerando-se novas aquisições e renovações de licenciamentos Microsoft de propriedade do Banco da Amazônia, tudo em conformidade com a Lei 13.303/2016, do Regulamento de Licitação e Contratos do Banco da Amazônia S.A, **ANEXO I** do Edital de **Pregão Eletrônico 2020/008**, que é parte integrante deste Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Descrição | UN | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total |
|-------|-------------|----|--------|-------------------------|-------------|
| Único | | Un | | R\$ | R\$ |
| | Valor Total | | | R\$ | R\$ |

2.2. Órgão Participante

2.2.1. O [NOME DO ÓRGÃO] é participante do registro de preços, conforme especificado abaixo:

| Lote | Descrição | UN | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total |
|-------|-------------|----|--------|-------------------------|-------------|
| Único | | Un | | R\$ | R\$ |
| | Valor Total | | | R\$ | R\$ |

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação do DOU, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta **Ata de Registro de Preços**.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belém-PA, de 2021

BANCO DA AMAZÔNIA

LICITANTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/020

ANEXO X

MATRIZ DE RISCO

| Categoria | Descrição | Consequência | | Medidas Mitigadoras | Alocação do Risco |
|--|--|---|--|--|---------------------|
| Risco da atividade empresarial | Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco | Aumento do custo | | Revisão do preço c/aprovação da Diretoria | Banco |
| | Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial | Aumento ou redução do lucro da empresa | | Planejamento tributário | Contratada |
| | Elevação dos preços de mercado de serviços de suporte técnico e subscrições de uso | Pedido de repactuação acima da inflação | | Negociação | Banco |
| | Aumento dos custos da mão de obra por dissídio da categoria | Aumento do preço do ponto de função | | Negociação | Banco |
| | Aumento dos custos operacionais | Aumento dos preços do contrato | | Planejamento e Negociação | Banco e Contratada |
| Riscos trabalhistas e previdenciários | Falta de pagamento de salários, falta de recolhimento de contribuições ao INSS, FGTS, etc. | Contratante considerado como responsável. | | Fiscalização junto à Contratada | Banco |
| Risco tributário e fiscal (não tributário) | Recolhimento indevido ou falta de recolhimento | Débito ou crédito tributário | | Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco. | Contratada. |
| Risco operacional | Substituição de empregados da equipe sem anuênci a do Banco | Retardamento nos prazos de entrega e baixa qualidade dos entregáveis | | Fiscalização | Contratada. |
| | Ausência de preposto | Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato. | | Fiscalização | Contratada. |
| | Não realização de reunião formal de iniciação contratual. | Não entrega de documentos exigidos no contrato, tais como cronogramas, apresentação da equipe, etc. | | Fiscalização | Banco e Contratada. |
| | Rotatividade de mão de obra. | Descumprimento de prazos, atrasos na execução do contrato. | | Fiscalização e reunião c/preposto. | Banco |
| | Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação | Descumprimento de normativos | | Fiscalização e Reunião c/preposto | Contratada |
| | Pagamentos indevidos (a maior) | Influência no resultado operacional do | | Ressarcimento do Banco. | Banco |

| | | Banco | | | |
|-----------------|--|---|--|-------------------------|-------|
| Riscos internos | Não aplicação de multas e glosas | Perdas financeiras | | Ressarcimento do Banco. | Banco |
| | Ausência de notificações ao fornecedor | Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo | | Gestão e Fiscalização | Banco |
| | Ausência de livro de ocorrências | Falta de evidências de acompanhamento contratual | | Gestão e Fiscalização | Banco |
| | Ausência de nomeação de fiscal | Descumprimento de normativos internos | | Gestão e fiscalização | Banco |